



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO
PRESENCIAL
060/2021**

Protocolo nº 1377/2021

Serviços de Recepcionistas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1377/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 13/05/2021 08:46

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

Descrição: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONNTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Ocorrência: 1	Data: 13/05/2021 08:46:59	Previsão: 18/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00054220210513084515.pdf	REQUERIMENTO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8A9UH(verificado em : 13/05/2021 09:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	023/2021
Data:	12/05/2021

Descrição do objeto: Prestação de serviços de recepcionista.

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA ATUAR NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA E NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, PELO PERÍODO DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS.

Posto de atendimento	Endereço	QTDE	Carga Horária
Unidade Central de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	07:00 às 13:00 hs (30 horas semanais)
Unidade Básica de Trigolândia	Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs (40 horas semanais)
Centro de Atendimento do Covid-19	Praça da Paz, nº 68, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.	1	07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs (40 horas semanais)

Justificativa:

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo foi extinto no município.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividades meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5. Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

No posto de Saúde Central, Unidade Básica de Trigolândia e Centro de Atendimento ao Covid-19.

Horários:

07:00 as 13:00 hs, ou
08:00 as 12:00 das 13:00
às 17:00, ou
07:30 as 12:00 das 13:00
as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Fabiúla Gabrielli Sura

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021

Fabiúla Gabrielli Sura
Chefe de Assistência em Saúde
Decreto nº 078/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

005

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA ATUAR NA UNIDADE
CENTRAL DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA E NO
CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, PELO PERÍODO DE 30 E 40
HORAS SEMANAIS.**

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 12 de maio de 2021.



1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de Recepcionista para atuar na Unidade Central de Saúde, Unidade Básica de Trigolândia e Centro de Atendimento ao Covid-19.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo foi extinto no município.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividades meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5. Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.



4.2. Unidade Básica de Trigolândia, localizada em Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

4.3. Centro de Atendimento do Covid-19, localizado na Praça da Paz, nº 68, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

5. MATÉRIAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para cada tipo de serviço e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.

5.2. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações abaixo descritas.

- 5.2.1. Controlar a entrada e saída de pessoas e equipamentos;
- 5.2.2. Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
- 5.2.3. Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
- 5.2.4. Controlar a Agenda Mensal de Atendimento; arquivar documentos; esclarecer dúvidas; enviar e receber correspondências;
- 5.2.5. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- 5.2.6. Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;
- 5.2.7. Efetuar registro e agenda de consultas e demais procedimentos;
- 5.2.8. Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;
- 5.2.9. Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;
- 5.2.10. Realizar atendimento ao usuário mediante o uso de sistema de informações, consultas de cadastro dos prontuários, cartão SUS, etc...

6. DA VISITA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As Empresas interessadas deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.



6.2. As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação.
Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3632-1291

008

6.3. As empresas interessadas deverão:

6.3.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Fabíula Gabrielli Sura – Chefe de Assistência em Saúde, matrícula 4765284.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada necessária à perfeita execução dos serviços obrigam-se a:

8.1.1. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja



Inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 009

8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.13. Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da Contratada;

8.2. A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar.

8.3. A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Piên-PR.

8.4. Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.

8.5. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante.

8.6. Apresentar previamente identificação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviços, de funcionários não incluídos em tal relação.



8.7. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual(EPI) e coletivo (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso.

8.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.9. A Empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança de trabalho PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ainda o LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com a conclusão para insalubridade e /ou periculosidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme necessidade da Contratante, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

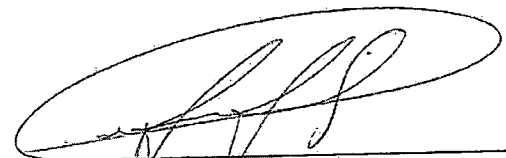


11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

Elaborado em 12 de maio de 2021.


Fabíula Gabrielli Sura
Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Assistência em Saúde


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I:

013

Posto de atendimento	Endereço	QTDE	Carga Horária
Unidade Central de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	07:00 às 13:00 hs (30 horas semanais)
Unidade Básica de Trigolândia	Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs (40 horas semanais)
Centro de Atendimento do Covid-19	Praça da Paz, nº 68, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.	1	07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs (40 horas semanais)

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



COTAÇÃO

Empresa: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.	CNPJ: 23.481.981/0001-31
E-mail: supervisaomedprime@gmail.com	Contato: 41 3010-7859
Fone: 41 991511967	Fax: não há

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de serviços de recepção, para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, periodicidade, valor unitário, valor global, para cada função ou serviço requisitado.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepção – 30 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:00 às 13:00 hs – C/ insalubridade 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	1	R\$ 3.785,68	R\$ 45.428,16
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs - C/ insalubridade 20% - UNIDADE DE SAÚDE TRIGOLÂNDIA.	1	R\$ 4.912,67	R\$ 58.952,04
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs - C/ insalubridade 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19.	1	R\$ 4.912,67	R\$ 58.952,04
VALOR TOTAL Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos			R\$163.332,24

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 12 de Maio de 2021.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF: 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

Voltar

Imprimir

011



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302300609815396

Informação obtida em 13/05/2021 15:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

015

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**
CNPJ: **23.481.981/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:40 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **31E2.010E.331A.5FF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO

013

Empresa: ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI	CNPJ: 10.787.362/0001-28
E-mail: ari.souza@grupoelo.com.br	Contato: Ari Borges de Souza
Fone: 41-3013-6566	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de serviços de recepção, para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, periodicidade, valor unitário, valor global, para cada função ou serviço requisitado.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepção – 30 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:00 às 13:00 hs – C/ insalubridade 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	01	R\$ 3.778,77	R\$ 45.345,24
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs - C/ insalubridade 20% - UNIDADE DE SAÚDE TRIGOLÂNDIA.	01	R\$ 4.522,40	R\$ 54.268,80
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs - C/ insalubridade 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19.	01	R\$ 4.522,40	R\$ 54.268,80
TOTAIS		R\$ 12.823,57	R\$ 153.882,84

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias

ROGÉRIO BUENO DE QUEIRÓS - DIRETOR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: HIGICORP SERV. PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	CNPJ: 24.940.631/0001-59
E-mail: higicorp@higicorp.com.br	Contato: Lorena
Fone: 30571357	Fax: 41-988057554

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de serviços de recepção, para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, periodicidade, valor unitário, valor global, para cada função ou serviço requisitado.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepção - 30 horas semanais - Diurnas - Segunda a sexta feira horário das 07:00 às 13:00 hs - C/ insalubridade 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	01	R\$ 4.275,85	R\$ 51.310,20
Recepção - 40 horas semanais - Diurnas - Segunda a sexta feira horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs - C/ insalubridade 20% - UNIDADE DE SAÚDE TRIGOLÂNDIA.	01	R\$ 5.070,68	R\$ 60.848,16
Recepção - 40 horas semanais - Diurnas - Segunda a sexta feira horário das 07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs - C/ insalubridade 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19.	01	R\$ 5.070,68	R\$ 60.848,16
TOTAIS		R\$ 14.417,21	R\$ 173.006,52

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias


Lorena Alberton Diniz
Diretora Comercial

Contatos: (41) 98805-7554
E-mail: lorenadiniz@higicorp.com.br
Visite nosso site: www.higicorp.com.br

24.940.631/0001-59
Higicorp
Serviços de Portaria, Limpeza
e Conservação Ltda
Rua Miguel Gaska, 250
Capão Raso - CEP 81.320-730
Curitiba - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

013

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 24.940.631/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:25 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **B11B.D3B6.EFC4.CBE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

013

020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.940.631/0001-59

Razão Social: HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA LIMPEZA E

Endereço: RUA MIGUEL GASKA 260 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005073340724490

Informação obtida em 13/05/2021 15:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO

020

Empresa: ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI	CNPJ: 10.787.362/0001-28
E-mail: ari.souza@grupoelo.com.br	Contato: Ari Borges de Souza
Fone: 41-3013-6566	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de serviços de recepção, para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, periodicidade, valor unitário, valor global, para cada função ou serviço requisitado.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepção – 30 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:00 às 13:00 hs – C/ insalubridade 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	01	R\$ 3.778,77	R\$ 45.345,24
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs - C/ insalubridade 20% - UNIDADE DE SAÚDE TRIGOLÂNDIA.	01	R\$ 4.522,40	R\$ 54.268,80
Recepção – 40 horas semanais – Diurnas – Segunda a sexta feira horário das 07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs - C/ insalubridade 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19.	01	R\$ 4.522,40	R\$ 54.268,80
TOTAIS		R\$ 12.823,57	R\$ 153.882,84

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias

ROGERIO BUENO DE QUEIROS:3922032095
9

Assinado de forma digital por
ROGERIO BUENO DE
QUEIROS:39220320959
Dados: 2021.05.14 08:48:49 -03'00'

ROGÉRIO BUENO DE QUEIRÓS - DIRETOR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021

FELICIO THOMAS VIEIRA

Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 316

Email: adm2.saude@pien.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.787.362/0001-28

Razão Social: ELO SERVICOS DE FACILITIES EIRELI

Endereço: R LAMENHA LINS 1446 / REBOUÇAS / CURITIBA / PR / 80250-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201143103505622

Informação obtida em 13/05/2021 15:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELO SERVICOS DE FACILITIES EIRELI**
CNPJ: **10.787.362/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:52:12 do dia 08/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2021.

Código de controle da certidão: **D4D1.41EC.D465.19EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MICROCHIPS E LEITORES

ITEM	QTDE	PRODUTO	MEDPRIME		HIGICORP		ELO SERV.		VALOR MENSAL	
									MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	1	RECEPCIONISTA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE 30HRS/SEM	R\$ 3.785,68	R\$ 3.785,68	R\$ 4.275,85	R\$ 4.275,85	R\$ 3.778,77	R\$ 3.778,77	R\$ 3.946,77	R\$ 3.946,77
2	1	RECEPCIONISTA UNIDADE BASICA TRIGOLANDIA 40HRS/SEM	R\$ 4.912,67	R\$ 4.912,67	R\$ 5.070,68	R\$ 5.070,68	R\$ 4.522,40	R\$ 4.522,40	R\$ 4.835,25	R\$ 4.835,25
2	1	RECEPCIONISTA CENTRO ATEND. COVID 40HRS/SEM	R\$ 4.912,67	R\$ 4.912,67	R\$ 5.070,68	R\$ 5.070,68	R\$ 4.522,40	R\$ 4.522,40	R\$ 4.835,25	R\$ 4.835,25

R\$ 47.361,20

R\$ 58.023,00

R\$ 58.023,00

VALOR TOTAL

R\$ 13.617,27	R\$ 163.407,20
---------------	----------------

R\$ 163.407,20

PROTOCOLO Nº 1377/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Registro de Preços para contratação de mão de obra temporária para prestação de serviços nas Unidade Básica do Centro, Trigolândia e Central do Covid, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 163.407,20 (Centyo e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Dotação: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

21/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PROCESSO Nº 1377/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Junho de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 07 de Junho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de maio de 2021

Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PROCESSO Nº 1377/2021

027

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **07 de Junho de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 11.001.10.10.301.0014.2030-3390340000

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (:

5.1. a presente licitação é destinada à todas as empresas que apresentarem condições em seu objeto social de atender o serviço, Micro e pequenas empresas também podem participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

conforme condições abaixo.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente às condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de comprovação de que já tenha fornecido objeto.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de ⁰²⁹ direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sr. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas (quando aplicável), **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

8.9.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.9.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.9.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

030

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

040

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e às demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor. 041

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 43 ESTADO DO PARANÁ

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO:

23.1. O presente objeto refere-se a uma contratação de serviço, portanto a aquisição se dará nos moldes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e/ou conforme o firmado juntamente com a parte CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato de prestação do serviço.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme determinações expressas no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao que se refere, mediante a apresentação da Nota de Empenho e entrega da nota fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica (e-mail).

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do dia 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Nota de Empenho salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DAS JUSTIFICATIVAS:

29.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação se faz necessária para o atendimento dos alunos que utilizam essas linhas de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade e Vínculo de Veículos
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Piên/PR, 21 de maio de 2021.



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

049

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA ATUAR NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA E NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, PELO PERÍODO DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS.

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 12 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de Recepcionista para atuar na Unidade Central de Saúde, Unidade Básica de Trigolândia e Centro de Atendimento ao Covid-19.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo foi extinto no município.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividades meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5. Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

4.2. Unidade Básica de Trigolândia, localizada em Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

4.3. Centro de Atendimento do Covid-19, localizado na Praça da Paz, nº 68, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

5. MATÉRIAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para cada tipo de serviço e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.

5.2. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações abaixo descritas.

- 5.2.1. Controlar a entrada e saída de pessoas e equipamentos;
- 5.2.2. Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
- 5.2.3. Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
- 5.2.4. Controlar a Agenda Mensal de Atendimento; arquivar documentos; esclarecer dúvidas; enviar e receber correspondências;
- 5.2.5. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- 5.2.6. Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;
- 5.2.7. Efetuar registro e agenda de consultas e demais procedimentos;
- 5.2.8. Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;
- 5.2.9. Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;
- 5.2.10. Realizar atendimento ao usuário mediante o uso de sistema de informações, consultas de cadastro dos prontuários, cartão SUS, etc...

6. DA VISITA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As Empresas interessadas deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

052

6.2. As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação.
Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3632-1291

6.3. As empresas interessadas deverão:

6.3.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Fabíula Gabrielli Sura – Chefe de Assistência em Saúde, matrícula 4765284.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada necessária à perfeita execução dos serviços obrigar-se a:

8.1.1. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

Inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.13. Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da Contratada;

8.2. A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar.

8.3. A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Piên-PR.

8.4. Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.

8.5. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante.

8.6. Apresentar previamente identificação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviços, de funcionários não incluídos em tal relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

8.7. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual(EPI) e coletivo (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso.

8.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.9. A Empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança de trabalho PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ainda o LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com a conclusão para insalubridade e /ou periculosidade.

9.0 Ter uniforme de seus funcionários padronizado, disponibilizar dos itens de segurança, como mascaras .

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme necessidade da Contratante, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

155

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

ANEXO I:

Posto de atendimento	Endereço	QTDE	Carga Horária
Unidade Central de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	07:00 às 13:00 hs (30 horas semanais)
Unidade Básica de Trigolândia	Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR, CEP: 83.860-000	1	08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs (40 horas semanais)
Centro de Atendimento do Covid-19	Praça da Paz, nº 68, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.	1	07:30 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs (40 horas semanais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR ANUAL
1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	1	R\$ 3.946,77	R\$ 47.361,20
2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	1	R\$ 4.835,25	R\$ 58.023,00
3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1	R\$ 4.835,25	R\$ 58.023,00
		TOTAL		R\$ 163.407,20

**Extenso = Cento e sessenta e Três mil, quatrocentos e sete
reis e vinte centavos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

058

Pregão Presencial nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

053

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

160

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

RÉF. PREGÃO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PESTACÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa Serviços de Recepcionista**.

17. Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

18. Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

19. Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

163

pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

20. Parágrafo Quarto: A contratada deverá fornecer acesso ao software.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765284.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

165

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referencia são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2030-3390340000	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

037

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

- integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. XXXX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Procurador

Secretario Responsavel

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

073

Departamento de Recursos Humanos para Departamento de Licitações e Compras

DECLARAÇÃO:

Declaramos que não há no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Piên - PR, o cargo de Recepcionista.

Por ser verdade.

Firmo a presente.

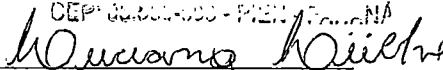
Prefeitura Municipal de Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

R. Am. ... 373 - Centro

CEP: 86200-000 - PIÊN, PARANÁ



Luciana Lübke

Departamento de Recursos Humanos



Protocolo Equiplano: 1377/2021

Assunto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista*” (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Saúde para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo menor preço global que tem por objeto contratação de empresa de serviços de recepcionista (...).

Tendo por justificativa do Secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

“O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo foi extinto no município. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividades meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo. Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, mapa comparativo de preços, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria que:



"Tendo em vista que existem empresas situadas no município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados e, os mesmos requerem que seja implantada toda uma infraestrutura prévia para seu pleno funcionamento, é mais conveniente e ágil ao processo que se dê através do meio presencial. Possibilitando uma maior participação do empresariado local, contribui-se também para a fomentação do comércio e oportunidades de trabalho no município. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica."

Para além disso, o departamento de recursos humanos, através da sra. Luciana Lübke, emitiu declaração quanto a inexistência no quadro de cargos da Prefeitura, o cargo de recepcionista.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.



Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, condições de participação, forma de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, conteúdo da proposta de preços, conteúdo dos documentos de habilitação, consulta, divulgação e entrega do edital, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, credenciamento, recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, abertura dos envelopes proposta de preços, exame e classificação preliminar das propostas de preços, desclassificação das propostas de preços, definição das proponentes para oferecimento de lances verbais, oferecimento/inexistência de lances verbais, recursos administrativo, adjudicação e homologação, divulgação do resultado final, aquisição, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, dispensa de garantia, sanções administrativas, disposições gerais, justificativas e relação de anexos.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

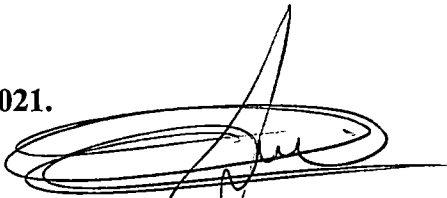
Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 21 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

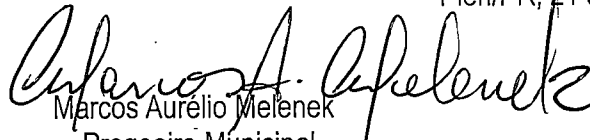
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

076

OBJETO: Serviços de Recepcionista. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br.
Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.


Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 21/05/21

21 05 21

Funcionário Responsável

empresa para execução de reformas e melhorias no CMEI Municipal - Rio Guarani, localizado no Distrito de Rio Guarani, com dimensões de 565,40m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 25 de maio de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmm1@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

92242/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMNL

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 09 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ sobre pavimento de pedras irregulares, na Avenida Paraná, Sede do Município, com área de 5.572,46m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmm1@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

92212/2021

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 084/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SUMARÉ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 14:30 horas do dia 15 de JUNHO de 2021, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO, localizado na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Lotes 12/13/14/15, Quadra 15, Distrito de Sumaré, Paranavaí-PR, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com valor máximo global estimado em R\$ 742.491,74 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 15.001.27.812.0010.1.047.44.90.51.00(1255). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavaí.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/ processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavaí.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí - Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 15 de JUNHO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

91923/2021

Pérola D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2021.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para todas as salas da nova estrutura (sede) do CRAS - Centro De Referência De Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 - CEAS/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de Junho de 2021, às 08h:30 min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Junho de 2021, às 08h:30min.

O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município de Pérola D'Oeste, a partir do dia 24/05/2021 até o dia 09/05/2021, durante o horário de expediente da Prefeitura e através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Pérola D'Oeste (PR), 21 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI-Prefeito Municipal.

LAIS FERNANDA GINDRI-Pregoeira.

92489/2021

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO Aquisição de relógio ponto. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 02/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

92259/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO Serviços de Recepcionista. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piên/PR. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piên/PR, 18 de Maio de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

92416/2021

Porto Vitória

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 26/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS E CORTINAS DE TECIDO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por lote. No dia 08/06/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br. Porto Vitória PR, 21 de maio de 2021. Marisa de Fátima Ilkui de Souza - Prefeita Municipal.

92349/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: C5C4E98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05_2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Piên /PR, 21 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 11A9FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 60_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

OBJETO: Serviços de Recepcionista. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 6B2B77DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 072/2021

073

PROTOCOLO: 1399/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de escadas extensível com 29 degraus, perfil em fibra de vidro e degraus em alumínio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 82.510.850/0001-02

VALOR: R\$ 1.509,20 (Um mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 20/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 02154DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2019 EDITAL Nº 04/2020 –
CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 006/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
15º	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

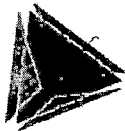
Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 098FB570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2021

PORTARIA N.º 2.571/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	60/2021
Descrição do Objeto*	Contratação de empresa para Serviços de recepcionista, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	163.407,20
Data de Lançamento do Edital	24/05/2021
Data Abertura das Propostas	02/06/2021
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Confirmar	

CPF: 966354958 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

080

PROCESSO Nº 1377/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

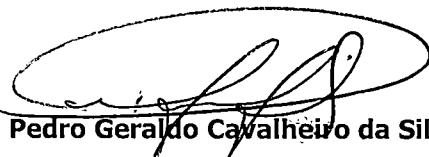
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

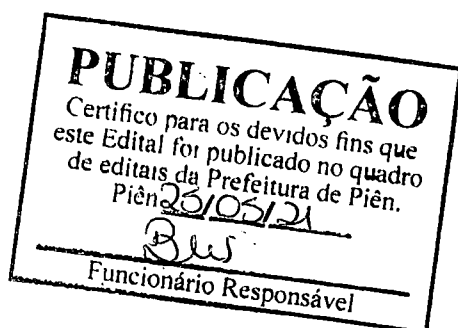
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Junho de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 07 de Junho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de maio de 2021


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

081

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

Abertura: 07/06/2021 09:30

EDITAL COMPLETO



W TRADING
SOLUTIONS

CNPJ: 28.393.005/0001-40
E-mail: iverson_aga@live.com

082

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO

DATA: 07 de junho de 2021

R. Francisco Adelino dos Santos, 112 - Centro - Itaperuçu - PR
Fone: (41) 99890-4377

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

033

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, BRASILEIRO NATURAL CURITIBA - PR, SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO 27/04/1990, EMPRESÁRIO, SEXO MASCULINO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 8.594.617-0/SSP-PR E CPF/MF Nº 044.948.609-56 – MODELO COM BASE NA LEI Nº 9.503, DE 23.9.97), DOMICILIO E RESIDÊNCIA A RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS 112, CASA 1, CENTRO, ITAPERUÇU – PR, CEP 83.560-000, TITULAR DA EIRELI EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, COM SEDE E DOMICILIO A RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS Nº 112, SALA 01, CENTRO, ITAPERUÇU – PR, CEP 83.560-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O NIRE Nº 41600595955 DE 10/08/2017, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20177444509 DE 14/11/2017 E SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20210238127 DE 21/01/2021, RESOLVE ALTERAR SEU ATO CONSTITUTIVO PRIMITIVO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLAUSULA 1ª O RAMO DE ATIVIDADE PASSA A SER SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.

P

R

27

10

11

081

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

CLÁUSULA 2ª O ADMINISTRADOR DE CLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

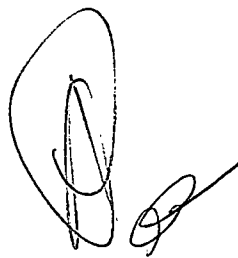
CLÁUSULA 3ª PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAR ASSIM JUSTO E CONTRATADO, LAVRA, DATA E ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EIRELI, EM 01 (UMA) VIA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRIR-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ITAPERUÇU, 26 DE ABRIL DE 2021

WIVERSON CARLOS GONÇALVES









085

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04494860956	WIVERSON CARLOS GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:56 SOB Nº 20212491830.
PROTOCOLO: 212491830 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102840529. CNPJ DA SEDE: 28393005000140.
NIRE: 41600595955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]

036

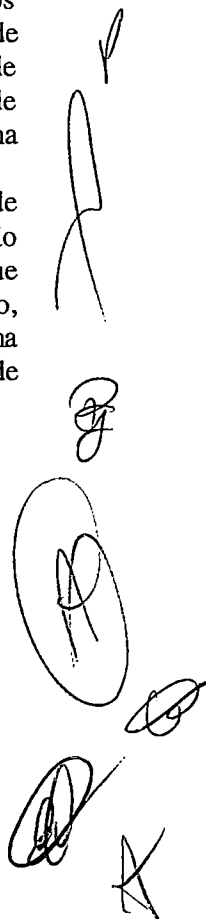
1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Rua Francisco Adelino dos Santos 112, casa 1, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, titular da eireli empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, com sede e domicílio a Rua Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600595955 de 10/08/2017, e primeira alteração contratual nº 20177444509 de 14/11/2017, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

Clausula 1ª O ramo de atividade passa a ser serviços de engenharia, obras de alvenaria, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, limpeza em predios e em domicilios, aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, coleta de residuos nao-perigosos, servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores, coleta de residuos perigos, instalacao e manutencao eletrica, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos, selecao e agenciamento de mao-de-obra, comercio varejista de madeira e artefatos, atividades paisagisticas, obras de urbanizacao, ruas, pracas e calçadas, fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao, e atividades de vigilancia e seguranca privada.

Cláusula 2ª O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



2

087

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 18 de Janeiro de 2.021

WIVERSON CARLOS GONÇALVES







PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE N° 41600595955

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Av. São Pedro nº 147, casa, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, a sócia componente da sociedade empresária eireli que gira sob o nome comercial **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME**, com sede e domicílio a Rua Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600595955 de 10/08/2017, resolve alterar seu contrato eireli primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª O ramo de atividade passa a ser serviços de engenharia, obras de alvenaria, transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transportes rodoviário de produtos perigosos, limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, coleta de resíduos não perigosos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, coleta de resíduos perigosos, instalação e manutenção elétrica, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, seleção e agenciamento de mão-de-obra, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiro, comércio varejista de madeira e artefatos, atividades paisagísticas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Cláusula 2ª O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:26 SOB Nº 20177444509.
PROTOCOLO: 177444509 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397878. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

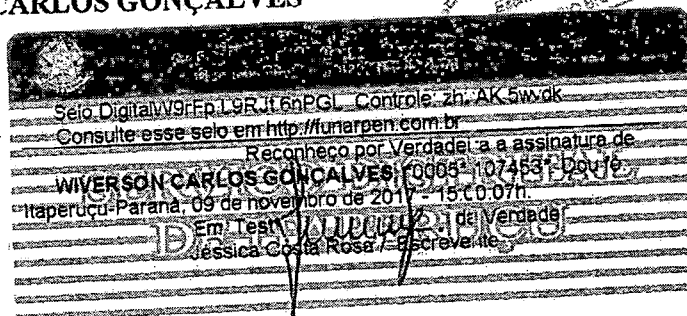
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu 07 de novembro de 2017

WIVERTSON CARLOS GONÇALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:26 SOB Nº 20177444509.
 PROTOCOLO: 177444509 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704397878. NIRE: 41600595955.
 W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



090

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04494860956	WIVERSON CARLOS GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 11:53 SOB Nº 20210238127.
PROTOCOLO: 210238127 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100375942. CNPJ DA SEDE: 28393005000140.
NIRE: 41600595955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Francisco Adelino dos Santos nº 112, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, constitui uma EIRELI, (Empresa individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: **W TRADING SOLUTIONS EIRELI** e terá sede e domicílio Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000

Cláusula 2: O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), (art 980-A, CC/2002), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais).

Cláusula 3ª : O objeto social da **EIRELI** será, serviços de engenharia, coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, obras de alvenaria, serviços de manutenção e reparação mecânicas de veículos automotores, comércio a varejo e acessórios novos para veículos automotores, transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transportes rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção em operador, exceto andaimes, seleção e agendamento de mão-de-obra, fornecimento e gestão recursos humanos para terceiros, limpeza em prédios e em domicílios.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao Titular **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de Administração, autorizado e o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento os casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

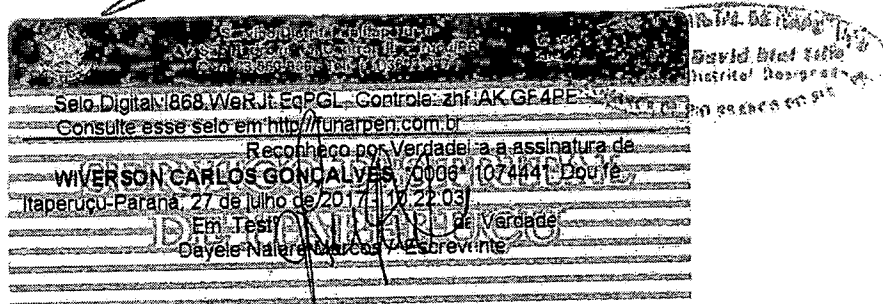
Clausula 13ª : Declara o titular, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula 14ª : Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 25 de julho 2017

WIVERSON CARLOS GONÇALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature and scribbles. The signature is written in a cursive style, with a large loop at the end. Below the signature are several scribbles and a small circle.



W TRADING
SOLUTIONS

CNPJ: 28.393.005/0001-40
E-mail: iverson_aga@live.com

095

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 060 /2021
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa W Trading Solutions Eireli – ME, CNPJ 28.393.005/0001-40 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 060/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.**

Itaperuçu, 06 de junho de 2021

**WIVERSON
CARLOS
GONCALVES
04494860956**

Assinado digitalmente por WIVERSON
CARLOS GONCALVES:04494860956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=23398431000114,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=WIVERSON CARLOS GONCALVES:
04494860956
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Itaperuçu-PR
Data: 2021.05.31 10:40:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Wiverson Carlos Gonçalves
Sócio Proprietário
CPF 044.948.609-56

Wiverson Carlos Gonçalves
28 393 005/0001-40
PROPRIETARIO

R. Francisco Adelino dos Santos, 112 – Centro - Itaperuçu – PR
Fone: (41) 99890-4377

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

W Trading Solutions Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.393.005/0001-40, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Wiverson Carlos Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.594.6177-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.948.609-56, DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 060/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itaperuçu, 06 de junho de 2021

Assinado digitalmente por WIVERTON
CARLOS GONCALVES:04494860956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplex, OU=23398431000114,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=WIVERTON CARLOS GONCALVES:
04494860956
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Itaperuçu-PR
Data: 2021.05.31 10:33:20-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.3

WIVERTON
CARLOS
GONCALVES:
04494860956

Wiverson Carlos Gonçalves

Sócio Proprietário
CPF 044.948.609-56

Wiverson Carlos Gonçalves
28.393.005/0001-40
PROPRIETARIO



W TRADING

CNPJ: 28.393.005/0001-40
E-mail: iverson_aga@live.com

007

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS

DATA: 07 de junho de 2021



W TRADING
SOLUTIONS

CNPJ: 28.393.005/0001-40
E-mail: iverson_aga@live.com

PROPOSTA DE PREÇOS

093

W Trading Solutions Eireli – ME
CNPJ: 28.393.005/0001-40
RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS N 112
EMAIL: IVERSON_AGA@LIVE.COM

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 060/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	1	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
			TOTAL	R\$ 132.000,00

O valor global é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias (noventa dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Itaperuçu, 06 de junho de 2021

WIVERTON CARLOS
GONCALVES
04494860956

Assinado digitalmente por WIVERTON CARLOS
GONCALVES:04494860956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=23399431000114, OU=Presencial, OU=Certificado
PF M1, CN=WIVERTON CARLOS GONCALVES,
04494860956
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Itaperuçu-PR
Data: 2021.06.21 11:00:24-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Wiverson Carlos Gonçalves
Sócio Proprietário
CPF 044.948.609-56

Wiverson Carlos Gonçalves
28.393.005/0001-40
PROPRIETÁRIO

R. Francisco Adelino dos Santos, 112 – Centro - Itaperuçu – PR
Fone: (41) 99890-4377

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ/MF: 10.787.362/0001-28**

099

Página: 1 de 4

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**.

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, maior, natural de São João do Ivaí-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/07/1965, [administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil sob nº 3.960.105-2/SSP-PR, expedida em 24/09/2008, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 32, Campo Comprido, CEP: 81230-210, Curitiba-PR

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA**, com sede na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, CEP: 80250-020, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0645286-5 em 14/04/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.787.362/0001-28 em 14/04/2009, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI.

Nome	%	Cotas	Valor
ROGERIO BUENO DE QUEIROS	100,00	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformada esta sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ 10.787.362/0001-28**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ/MF: 10.787.362/0001-28**

100

Página: 2 de 4

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São João do Ivaí-PR, [administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº. 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil sob nº 3.960.105-2/SSP-PR, expedida em 24/09/2008, residente e domiciliado na Rua Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 32, Campo Comprido, CEP: 81230-210, Curitiba-PR, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI**, CNPJ sob nº 10.787.362/0001-28, data da constituição 14/04/2009, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Lamenha Lins, 1446, Reboucas, CEP: 80250-020, Curitiba-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: - SERVICOS DE LIMPEZA GERAL E CONSERVACAO EM PREDIOS DE QUALQUER RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBRICOS E OUTROSPREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS -FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA (REGIDA PELA CLT) PARA SERVICOS A) CARGA E DESCARGA B) RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E/OU EMBALAGEM E/OU EXPEDICAO C) MONTAGEM DE KITS E EMBALAGENS DE PRODUTOS D) SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E) SERVICOS DE APOIO INDUSTRIAL F) ATIVIDADES INTERMEDIARIAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da EIRELI na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	%	Cotas	Valor
ROGERIO BUENO DE QUEIROS	100,00	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ/MF: 10.787.362/0001-28**

101

Página: 3 de 4

capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **ROGERIO BUENO DE QUEIROS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ/MF: 10.787.362/0001-28**

102

Página: 4 de 4

propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba-PT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do paran , obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba-PR, 04 de setembro de 2020

Rog rio Bueno de Queiros



ASSINATURA ELETRÔNICA

103

Certificamos que o ato da empresa ELO SERVIÇOS DE FACILÍTIES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39220320959	ROGERIO BUENO DE QUEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 15:34 SOB Nº 41601049873.
PROTOCOLO: 205105572 DE 17/09/2020 15:10.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004437543. NIRE: 41601049873.
ELO SERVIÇOS DE FACILÍTIES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI**, com sede à Rua Lamenha Lins, 1446, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.787.362/0001-28, Inscrição Estadual sob nº Isento e Inscrição Municipal sob nº 564479-7, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Rogério Bueno de Queirós, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3960105-2 Sesp-Pr e CPF n.º 392203209-59, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Ari Borges de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 13838412-1 Sesp-Pr, CPF nº 275511489-49, a quem confere amplos poderes para representar a **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI** perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 60 /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 07 de Julho de 2021.

Curitiba, 07 de Junho de 2.021

Rogério Bueno de Queiros
CPF- 392.203.209-59


ROGÉRIO BUENO DE QUEIROS-RG: 3960105-2-SESP-PR

Handwritten signature

ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA>: 07 DE JUNHO DE 2021

ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 60/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação** de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de Recepcionista para atuar na Unidade Central de Saúde, Unidade Básica de Trigolândia e Centro de Atendimento ao Covid-19.

ITEM DESCRIÇÃO

LOTE 01

Unidade Central de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Recepcionista 30 hs Semanais das 07h00 às 13h00 de 2ª a 6ª feira.	01	3.780,17	45.362,04
VALOR MENSAL: Três mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos.				
VALOR ANUAL: Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos.				

Unidade Básica de Trigolândia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Recepcionista 40 hs Semanais das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira.	01	4.521,70	54.260,40

VALOR MENSAL: Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos.

VALOR ANUAL: Cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos.

Unidade Centro de Atendimento do Covid 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Recepcionista 40 hs Semanais das 07h30 às 16h30 de 2ª a 6ª feira.	01	4.521,70	54.260,40

VALOR MENSAL: Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos.

VALOR ANUAL: Cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos.

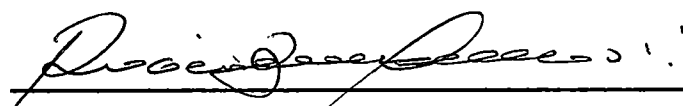
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 12.823,57 (Doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 153.882,84 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Endereço eletrônico para envio da nota de empenho:
gestaocontratos@grupoelo.com.br

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Curitiba, 07 de Junho de 2021.



ROGÉRIO BUENO DE QUEIROS

RG: 3960105-2-SESP-PR

100

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 030.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, titular da empresa GM INSTALADORA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42600387547, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a Oitava Alteração Contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 12: Fica a partir desta data alterado o objeto social para a exploração dos ramos de: Prestação de serviços em construção civil, prestação de serviços em manutenção e conservação e limpeza predial de estabelecimentos públicos e privados, com as funções envolvendo pedreiros, gesseiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água, instalador e auxiliar de manutenção elétrica; Locação de mão-de-obra; Agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, jardineiros, carpinteiros, bibliotecários, cozinheiros, merendeiros, auxiliares de cozinha, copeiros, padeiros, confeitadores, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, secretárias; Auxiliares administrativos, auxiliares em escritórios, operadores de caixa, repositores, estoquistas, auxiliares de serviços gerais, telefonistas, carteiros, entregadores, digitadores, monitores e programadores em informática; Segurança armada, porteiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, manobristas, motoristas, office-boys, moto-boys, vigia, controlador de acesso e fiscal de lojas; Operadores de máquinas e caminhões, varrição e capinas de ruas, obras de terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Serviços de jardinagem, roçadores, coveiros, sepultadores, auxiliar rural; Serviços de lavanderias, costureiras; Serviços de coletas de lixo urbanos; Serviços de hotelaria, camareiras, diaristas, faxineiras, carregadores, lavadores; Agentes de saúde, auxiliares de enfermagem, mão-de-obra hospitalar e de saúde; Transportes rodoviários de malotes e documentos; Leituristas de hidrômetro, gás e contadores de energia elétrica, carteiros, operação de estacionamento rotativo público

Req: 81000000761062

Página 1 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

http://assinador.psc.com.br/assinadornetb/autenticacao?chave1=A9aXQ4K8aCtJHdMzQnag&chave2=Hg8cmwph_-ckj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0807377710-GUSTAVO DE LIMA ROCHA | 98822462904-REINALDO DE LIMA JUNIOR
86145070976-NIREM LEOPOLDINA HERBERT DE LIMA

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

e privado; Serviços de natureza operacional em portos e aeroportos, atendimentos de aeronaves, atendimento e controle de embarque e desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de cargas, em terminais aeroportos, serviços de proteção em aeroportos, inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços de bagagem despachada, controle de acesso de áreas restritas de segurança, Serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais, portuários e aeroportuários de carga e viajantes, terminais aduaneiros de uso públicos, estação e passagem de fronteiras.

- a) Construção de edifícios;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Geração de energia elétrica;
- d) Transmissão de energia elétrica;
- e) Distribuição de energia elétrica;
- f) Coleta de resíduos não perigosos;
- g) Construção de rodovias e ferrovias;
- h) Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
- i) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- j) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- k) Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- l) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- m) Obras de terraplanagem;
- n) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- o) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- p) Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- q) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- r) Obras de instalações em construções;
- s) Serviços de pintura de edifícios;
- t) Obras de acabamento da construção;
- u) Obras de fundações;
- v) Comércio varejista de material elétrico;
- w) Comércio varejista de materiais de construção;
- x) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- y) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- z) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- aa) Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- bb) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

Reg: 81000000761062

Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

- cc) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- dd) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ee) Locação de mão de obra temporária;
- ff) Atividades de vigilância e segurança privada;
- gg) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- hh) Atividades de serviços de segurança;
- ii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- jj) Limpeza em prédios e em domicílios;
- kk) Atividades de limpeza;
- ll) Atividades paisagísticas;
- mm) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- nn) Atividades de teleatendimento;
- oo) Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- pp) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- qq) Instalação e manutenção elétrica;
- rr) Obras de alvenaria;
- ss) Serviços especializados para construção;
- tt) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- uu) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- vv) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ww) Carga e descarga;
- xx) Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- yy) Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- zz) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- aaa) Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- bbb) Atividades de transportes de valores;
- ccc) Imunização e controle de pragas urbanas;
- ddd) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CLÁUSULA 2ª: Em face das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

Req: 81000000761062

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

113

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42600387547, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a Oitava Alteração Contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social da empresa corresponde à R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) divididos em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular a saber:

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 550.000 (quinhentos e cinquenta mil), correspondente a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem como objeto social a exploração dos ramos de: Prestação de serviços em construção civil, prestação de serviços em manutenção e conservação e limpeza predial de estabelecimentos públicos e privados, com as funções envolvendo pedreiros, gesseiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água, instalador e auxiliar de manutenção elétrica; Locação de mão-de-obra; Agenciamento de

Req: 81000000761062

Página 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, jardineiros, carpinteiros, bibliotecários, cozinheiros, merendeiros, auxiliares de cozinha, copeiros, padeiros, confeitários, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, secretárias; Auxiliares administrativos, auxiliares em escritórios, operadores de caixa, repositores, estoquistas, auxiliares de serviços gerais, telefonistas, carteiros, entregadores, digitadores, monitores e programadores em informática; Segurança armada, porteiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, manobristas, motoristas, office-boys, moto-boys, vigia, controlador de acesso e fiscal de lojas; Operadores de máquinas e caminhões, varrição e capinas de ruas, obras de terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Serviços de jardinagem, roçadores, coveiros, sepultadores, auxiliar rural; Serviços de lavanderias, costureiras; Serviços de coletas de lixo urbanos; Serviços de hotelaria, camareiras, diaristas, faxineiras, carregadores, lavadores; Agentes de saúde, auxiliares de enfermagem, mão-de-obra hospitalar e de saúde; Transportes rodoviários de malotes e documentos; Leituristas de hidrômetro, gás e contadores de energia elétrica, carteiros, operação de estacionamento rotativo público e privado; Serviços de natureza operacional em portos e aeroportos, atendimentos de aeronaves, atendimento e controle de embarque e desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de cargas, em terminais aeroportos, serviços de proteção em aeroportos, inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços de bagagem despachada, controle de acesso de áreas restritas de segurança, Serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais, portuários e aeroportuários de carga e viajantes, terminais aduaneiros de uso públicos, estação e passagem de fronteiras.

- a) Construção de edifícios;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Geração de energia elétrica;
- d) Transmissão de energia elétrica;
- e) Distribuição de energia elétrica;
- f) Coleta de resíduos não perigosos;
- g) Construção de rodovias e ferrovias;
- h) Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
- i) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- j) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- k) Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- l) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Req: 81000009761062

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

- m) Obras de terraplanagem;
- n) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- o) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- p) Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- q) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- r) Obras de instalações em construções;
- s) Serviços de pintura de edifícios;
- t) Obras de acabamento da construção;
- u) Obras de fundações;
- v) Comércio varejista de material elétrico;
- w) Comércio varejista de materiais de construção;
- x) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- y) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- z) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- aa) Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- bb) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- cc) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- dd) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ee) Locação de mão de obra temporária;
- ff) Atividades de vigilância e segurança privada;
- gg) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- hh) Atividades de serviços de segurança;
- ii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- jj) Limpeza em prédios e em domicílios;
- kk) Atividades de limpeza;
- ll) Atividades paisagísticas;
- mm) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- nn) Atividades de teleatendimento;
- oo) Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- pp) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- qq) Instalação e manutenção elétrica;
- rr) Obras de alvenaria;
- ss) Serviços especializados para construção;
- tt) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- uu) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- vv) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ww) Carga e descarga;

Reg: 81000006761062

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

- xx) Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- yy) Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- zz) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- aaa) Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- bbb) Atividades de transportes de valores;
- ccc) Imunização e controle de pragas urbanas;
- ddd) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

II - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: A administração da empresa caberá isoladamente ao titular Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: O titular Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

CLÁUSULA 7ª: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Req: 81000000761062

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020

116

GM INSTALADORA EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 10: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11: O titular Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA 12: O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

CLÁUSULA 13: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.

CLÁUSULA 14: Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Canoinhas/SC, 24 de Novembro de 2020.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC
CPF n.º 080.715.779-10

Testemunhas

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Mestre em Ciências Contábeis
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC
CPF n.º 988.224.629-04
CRC/SC n.º 24.318/O-4

MIRIAM L. HERBST DE LIMA
Mestra em Ciências Contábeis
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC
CPF n.º 861.450.709-78
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Req: 81000000761062

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202442500

117

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	202442500 - 08/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600387547
CNPJ 14.623.473/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020
SOB N: 20202442500

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202442500

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36145078972 - MIRIAM LEOPOLDINA HEREST DE LIMA

Cpf: 95822462904 - REINALDO DE LIMA JUNIOR

Cpf: 08071577910 - GUSTAVO DE LIMA ROCHA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20202442500 Protocolo 202442500 de 08/12/2020 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232302960639969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Bksco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASIFICAR

POLEGAR DIREITO

Gustavo de Lima Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.699.620 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/OUT/2018

NOME GUSTAVO DE LIMA ROCHA

FILIAÇÃO DELCIO ROCHA
NOSARA APARECIDA DE LIMA ROCHA

NATURALIDADE MAFRA SC DATA DE NASCIMENTO 08/01/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 24186 LV A-25 FL 89
CART. REGISTRO CIVIL-CANOINHAS SC

CPF 080.715.779-10

CANOINHAS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

[Handwritten signatures and marks]

Contra os dados do ato em: <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/140720203214391187519>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 140720203214391187519-1
Data: 02/03/2021 03:24:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF57065-KP7S:

Cartorio Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: Joo Estrela, João Pessoa - PB
(31) 3333-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/>

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 09:38:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Florence de Paula Pereira, 80 - Jd. Santa Carolina - 13.130-000 - Jd. Santa Carolina - SP
Fone: (11) 3344-4336 - e-mail: notariado@notariado.com.br
MARIA JUSSIMARA METZGER LECHE - TABELIA INTERINA

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
GUSTAVO DE LIMA ROCHA - (FGE27609-DMSU) *****

Representando:
GM INSTALADORA EIRELI

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo Nº: 253460

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cametins, 13 de outubro de 2020

SOELI ARENDARCHUNA GONÇALVES - Escrevente Notarial

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente do escritório com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 e autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/140721510206637654797>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2007001545



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 CRLV - CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO



NOME
 PATRICK OTAVIO SAFANELLI



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
6442058 SSP SC

CPF
089.699.929-79

DATA NASCIMENTO
27/09/1996

FILIAÇÃO
PAULO CESAR SAFANELLI

SIOMARA DO ROCIO MARCONDES SAFANELLI

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06331051653

VALIDADEZ
12/02/2025

1ª EMISSÃO
25/03/2015

OBSERVAÇÕES

Patrick A. Safanelli

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOINHAS, SC

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

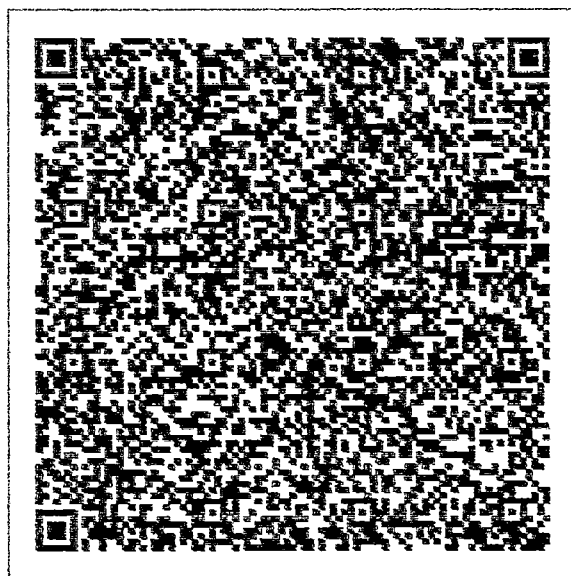
48054460519
SC153212640

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials]



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Canoinhas

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - Tabeliã Interina

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GM
INSTALADORA EIRELI, EM FAVOR DE PAULO CESAR
SAFANELLI, COMO SE DECLARA: -**

**TRASLADO
Livro: 247 Folha: 074
15983**

Data do Protocolo: 11/10/2019

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, neste 1º Tabelionato, perante mim Escrevente Notarial Autorizada, compareceu como outorgante, **GM INSTALADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473/0001-50, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida com sua sede à Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, Centro, nesta Cidade Canoinhas – SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20188029834, em data de: 01/11/2018, NIRE 42600387547, neste ato representada por seu titular, conforme a Cláusula 5ª (Quinta), da 4ª Alteração Contratual, **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, nascido aos 08/01/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04898220868, órgão emissor DETRAN/SC, emitida em data de: 18/03/2015, onde consta a Carteira de Identidade RG nº 5699620, órgão emissor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 080.715.779-10, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua Paul Harris, nº 736, Centro, nesta Cidade de Canoinhas – SC; de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé, por intermédio dos documentos apresentados, cujas fotocópias encontram-se arquivadas neste 1º Tabelionato. E, assim, pela empresa outorgante, por seu representante, foi-me dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **PAULO CESAR SAFANELLI**, nascido aos: 23/12/1969, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05645856708, órgão emissor DETRAN/SC, emitida em data de: 26/02/2018, onde consta Carteira de Identidade RG nº 2318769, órgão emissor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 582.847.299-20, de nacionalidade brasileira, comerciante, casado, residente e domiciliado à Rua Almeida Cardoso, nº 166, Centro, nesta Cidade de Canoinhas – SC; a quem confere poderes especiais para promover a participação da outorgante em licitações públicas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, conferindo-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para, participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; assinar recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato. **(LAVRADA SOB MINUTA)**. Fica perfeitamente esclarecido que a qualificação das partes foi por elas fornecida, por conta e responsabilidade das mesmas, isentando este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades quanto à correção da mesma. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lhes lavrasse este instrumento que lhes sendo lido, aceita e assina perante mim ES Escrevente Notarial Autorizada, que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. De acordo com o Art. 215, § 1º, II do Código Civil Brasileiro, as partes manifestaram a dispensa da assinatura de testemunhas. Assinou nesta procuração: **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** como Representante representando a **GM INSTALADORA LTDA EPP**. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação:

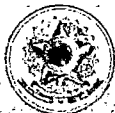
Continua na próxima página (Página 1 de 2).

**Tabelionato de Notas e Protestos - Rua: Rua Francisco de Paula Pereira, 542, Centro
Canoinhas - SC - Cep: 89460-000 - mariacartorlocanoinhas@gmail.com - (47) 3622-4306**

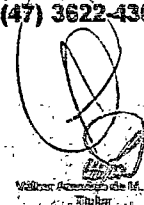
Confira os dados do ato em: <https://repositorio.digital.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documentos/140722202214161554684-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 140722202214161554684-1
Data: 22/10/2021 09:15:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALE52199-WZYS



Cartório Azevedo Bastos
Adv. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Rua: Rua Estácio, João Pessoa - PB
(33) 3244-5494 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **DANILLO PINHO OLIVEIRA DE ALENCAR**, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:20:53 GMT-03:00, CNIS: 06.870-0 - 1º
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Canoinhas

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - Tabeliã Interina

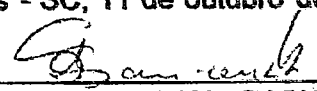
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GM
INSTALADORA EIRELI, EM FAVOR DE PAULO CESAR
SAFANELLI, COMO SE DECLARA: -

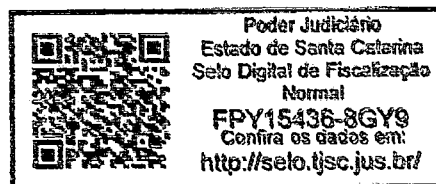
TRASLADO
Livro: 247 Folha: 075
15983

Data do Protocolo: 11/10/2019

Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmo saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FPY15436-8GY9) - R\$ 1,95, 1 Procuração ad negotia - R\$ 54,50, 1 Cópia reprográfica de documento apresentado pelo usuário destinado a prática do ato requerido - R\$ 0,40, 1 Certidão, traslado ou publica forma - R\$ 10,80, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,31, Total: R\$ 68,96.

Canoinhas - SC, 11 de outubro de 2019.


SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK
Escrevente Notarial Autorizada



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbções.

(Página 2 de 2).

Tabelionato de Notas e Protestos - Rua: Rua Francisco de Paula Pereira, 542, Centro
Canoinhas - SC - Cep: 89460-000 - mariacartoriocanoinhas@gmail.com - (47) 3622-4366

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjsc.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/140722202214161554684-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 140722202214161554684-2
Data: 22/02/2021 09:15:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,96
Selo Digital Tipo Normal C: ALE52199-72LR



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5284 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



TJPE



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:20:53 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

SC

NOME
PAULO CESAR SAFANELLI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
2318769 SSP SC

CPF
562.847.299-20

DATA NASCIMENTO
23/12/1969

FILIAÇÃO
OTAVIO SAFANELLI

TEREZINHA GEVIESKI SAFANELLI

PERMISSÃO
2318769 SSP SC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
05645856709

VIGÊNCIA
31/02/2023

1ª EMISSÃO
02/02/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOINHAS, SC

DATA EMISSÃO
26/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

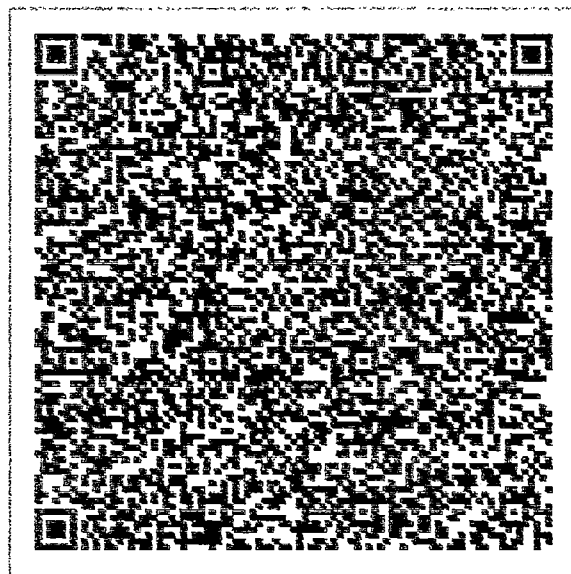
88401556411
SC132886707

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107

E-mail:

licitacao@gminstala@gmail.com

125

ANEXO V

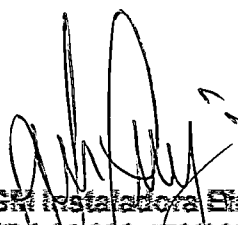
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

À Prefeitura Municipal de Piên/PR

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a pessoa jurídica GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ N.º nº. 14.623.473/0001-50, Inscrição estadual n.º 256.572.933, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, por intermédio de seu Procurador, Sr. Paulo Cesar Safanelli, portador do RG N.º 2.318.769 SSP/SC e inscrito no CPF N.º 582.847.299-20, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 60/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

Canoinhas, 07 de junho de 2021.


GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
Paulo Cesar Safanelli
Procurador
RG n.º 2.318.769 SSP/SC
CPF N.º 582.847.299-20

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GM INSTALADORA EIRELI		126	
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data da Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0038754-7	14.623.473/0001-50	14/11/2011	28/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI MENANDRO KAMPS, 288, CENTRO, CANOINHAS, SC, 89.460-000			
Objeto Social A EXPLORAÇÃO DOS RAMOS DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM AS FUNÇÕES ENVOLVENDO PEDREIROS, GESSOIS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, INSTALADOR E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TÁIS COMO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANÇONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, JARDINEIROS, CARPINTEIROS, BIBLIOTECÁRIOS, ZINZEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, COPEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, ASCENSORISTAS, CÉPCIONISTAS, TELEFONISTAS, SECRETÁRIAS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES EM ESCRITÓRIOS, OPERADORES DE FAX, REPOSITORES, ESTOQUISTAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONISTAS, CARTEIROS, ENTREGADORES, DIGITADORES, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, SEGURANÇA ARMADA, PORTEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MANOBRISTAS, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, VARRIÇÃO E CAPINAS DE RUAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, COVEIROS, SEPULTADORES, AUXILIAR RURAL; SERVIÇOS DE LAVANDERIAS, COSTUREIRAS; SERVIÇOS DE COLETAS DE LIXO URBANOS; SERVIÇOS DE HOTELARIA, CAMAREIRAS, DIARISTAS, FAXINEIRAS, CARREGADORES, LAVADORES; AGENTES DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETRO, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CARTEIROS, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO; SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM PORTOS E AEROPORTOS, ATENDIMENTOS DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, EM TERMINAIS AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇOS DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS, PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGA E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICOS, ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS, A) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, B) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, C) GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, D) TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E) DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, F) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, G) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, H) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, I) MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, J) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, K) MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, L) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, M) OBRAS DE TERRAPLANAGEM, N) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, O) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, P) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, Q) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, R) OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, S) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, T) OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, U) OBRAS DE FUNDAÇÕES, V) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, W) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, X) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, Y) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, Z) COMÉRCIO VAREJISTA			
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	

Florianópolis - SC, terça-feira, 16 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/03/2021
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GM INSTALADORA EIRELI		- 127	
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0035754-7	14.623.473/0001-50	14/11/2011	28/11/2011
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10	sim	15/01/2018	XXXXXXXXXX
Administrador Homoceduto/Término do Mandato			
Nome/CPF		Término do Mandato	
GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10		XXXXXXXXXX	
Atto Arquivamento			Situação
Data: 09/12/2020 Número: 20202142500			REGISTRO ATIVO
Atto: ALTERAÇÃO			Status
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 16 de março de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino:

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107

GM INSTALADORA EIRELI
.473/0001-50

Rua Frei Menandro Kamps, 298, Centro, Canoinhas - SC

io.gminstala@gmail.com

07

ESENCIAL Nº 60/2021

A MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

, 07 DE JUNHO DE 2021



GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107
E-mail: Licitacao.gminstala@gmail.com

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021
PROCESSO Nº 1377/2021

123

Prezados Senhores,

1. DADOS DA PROPONENTE

PROponente: GM INSTALADORA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Frei Menandro Kamps, 298.
BAIRRO: Centro - CIDADE: Canoinhas UF: SC
FONE: (47) 3624 0107
EMAIL: licitacao.gminstala@gmail.com
CEP: 89.460-000 - CNPJ: 14.623.473/0001-50.
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Gustavo de Lima Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE NOME: Daniele Komuchena, Registro no CRA/SC n. 30.606, RG 2.779.541 SSP/SC e CPF 899.740.859-34.

2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA ATUAR NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19.

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107
E-mail: Licitacao.gminstala@gmail.com

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial Nº 60/2021, conforme abaixo:

3 DO VALOR

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	01	R\$ 3.927,49	R\$ 47.129,88
01	02	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	01	R\$ 4.135,65	R\$ 49.627,80
01	03	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	01	R\$ 4.135,65	R\$ 49.627,80
TOTAL: 146.385,48					
EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL; TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS; QUARENTA E OITO CENTAVOS					

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Apresentação.

3.1 Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do PREGÃO Nº 60/2021, na sua íntegra.

3.2 Declaramos para fins de participação, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e todos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

3.3 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

GM Instaladora Eireli

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 88460-000

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 88460-000 SANTA CATARINA



GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107
E-mail: Licitacao.gminstala@gmail.com

131

3.4 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

Obs.1: Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO:

Titular da Conta Corrente: GM INSTALADORA EIRELI

Banco: SICOOB

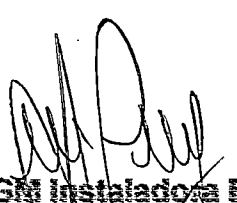
Agência: 3031

Conta: 28114-0

E-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo: licitacao.gminstala@gmail.com

DECLARAMOS QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA COMUNICAÇÃO FEITA PELO E-MAIL INDICADO.

Canoinhas, 07 de junho de 2021.


GM Instaladora Eireli
Cnpj 14.623.473/0001-50
Paulo Cesar Safanelli
Procurador
RG N.º 2.318.769 SSP/SC
CPF N.º 582.847.299-20


14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

132

Processo: 1574 / 2021

Requerente: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.412.260/0001-68

Contato: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2021.
ENTREGA POR MOTOBOY NO DIA 07/06/21 AS 08:00 HRS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 07 de Junho de 2021.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20651 rptProcessoProtocolo

bernadete, 07/06/2021 08:39:37



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1574 / 2021

Requerente: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.412.260/0001-68

Contato: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2021.
ENTREGA POR MOTOBOY NO DIA 07/06/21 AS 08:00 HRS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 07 de Junho de 2021.

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
Requerente

STP 500.20651 rptProcessoProtocolo

bernadete, 07/06/2021 08:39:57

133

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA OBSERVES SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 26.412.260/0001-68

PRISCILA MAHNKE nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1996, solteira, empresaria, CPF nº 090.949.919-50, carteira nacional de habilitação nº 06129636703, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado(a) no(a) rua João Pessoa, 989, fundos, Bairro Velha em Blumenau, SC, CEP 89036001, Brasil.

Titular da empresa de nome OBSERVES SERVICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600264984, com sede Rua Joao Pessoa, 2530, Casa 20, Velha Blumenau, SC, CEP 89036003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.412.260/0001-68, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA EMILIO GESKE, 15, SALA 20, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.045-262.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a PRISCILA MAHNKE, acima qualificada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula primeira. A Sociedade gira sob o nome empresarial OBSERVES SERVICOS EIRELI, e tem sua sede a RUA EMILIO GESKE, 15, SALA 20, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.045-262.

Req: 81900001332669

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20195445708 Protocolo 195445708 de 14/10/2019 NIRE 42600264984

Nome da empresa OBSERVES SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 245249965811343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

14/10/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKXXwhgzhfjfg&chave2=Ug8cwwspn_-ckQj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09094991950-PRISCILA MAHNKE

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA OBSERVES SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 26.412.260/0001-68

Cláusula segunda: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

NOME DO TITULAR	%	Nº DE QUOTAS	R\$
PRISCILA MAHNKE	100	1.200.000	1.200.000,00
TOTAL	100	1.200.000	1.200.000,00

Cláusula terceira: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA DE VIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS; INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS, INTERIOR E EXETERIOR, EM EDIFICAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E APIO EM ESTACIONAMENTO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, COMO COZINHEIROS, COPEIROS, MOTORISTAS, JARDINEIROS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, CASEIROS, MERENDEIRAS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VIGIA; FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, RECEPÇÃO, PORTARIA, ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANAS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE JARDINAGEM, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JÁRDINS E GRAMADOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMI PÚBLICOS COMO: ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDES E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, INTERIORES DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES E SERVIÇOS DE BRIGADA E BOMBEIRO CIVIL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, MANOBRISTA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PISCINAS EM PRÉDIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM VIA URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA ASSOCIADOS

Req: 81900001332669

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20195445708 Protocolo 195445708 de 14/10/2019 NIRE 42600264984

Nome da empresa OBSERVES SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245249965811343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/10/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA OBSERVES SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 26.412.260/0001-68

COM A MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE CONSUMO, EXECUTADOS POR TERCEIROS, LEITURISTA, TELEFONISTA, SERVIÇOS DE CALL CENTER, ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO, ATENDIMENTO TELEFONICO A SOLICITAÇÕES DE CONSUMIDORES E ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, CONTATOS TELEFÔNICOS, RECADOS, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR TELEFONE.

Cláusula quarta: A Sociedade iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A empresa é administrada pela titular PRISCILA MAHNKE, com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sexta - A titular declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - A titular PRISCILA MAHNKE declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício econômico, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste ato;

E por estar assim justo assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor.

BLUMENAU/SC, 14 de outubro de 2019.

PRISCILA MAHNKE

Req: 81900001332669



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20195445708 Protocolo 195445708 de 14/10/2019 NIRE 42600264984

Nome da empresa OBSERVES SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245249965811343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Página 3

14/10/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195445708

136

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OBSERVES SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	195445708 - 14/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42600264984
CNPJ 26.412.260/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019
SOB N: 20195445708

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQVAMENTO: 20195445708

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09094991950 - PRISCILA MAINKE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2019.

Arquivamento 20195445708 Protocolo 195445708 de 14/10/2019 NIRE 42600264984

Nome da empresa OBSERVES, SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245249965811343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/10/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

PRISCILA MAHNKE

137

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

5314030

SSP

SC

CPF

090.949.919-50

DATA NASCIMENTO

11/05/1996

FILIAÇÃO

MARCELO MAHNKE

ELISSANDRA PATRICIA

FIRMO MAHNKE

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

06129636703

VALIDADE

09/03/2025

1ª HABILITAÇÃO

21/07/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO

29/04/2020

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

27444414286

SC146543408

SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 60/2021

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.412.260/0001-68, com sede na Rua Emilio Geske, Nº 15, sala 20, Velha, Blumenau-SC, por seu representante legal infra assinado, DECLARA:

Pela presente data declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 60/2021, cujo objeto é serviços de recepcionistas.

Blumenau-SC, 04 de Junho de 2021

**PRISCILA
MAHNKE:
09094991950**

Assinado digitalmente por PRISCILA
MAHNKE:09094991950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=36265326000198,
OU=videoconferencia, CN=PRISCILA
MAHNKE:09094991950
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Blumenau/SC
Data: 2021-06-04 14:57:17
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PRISCILA MAHKE
CPF 090.949.919-50
Administradora - CRA 31590
OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
26.412.260/0001-68



130

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

RUA EMILIO GESKE, 15, VELHA, BLUMENAU/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/06/2021

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

RUA EMILIO GESKE, 15, VELHA, BLUMENAU/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 07/06/2021

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

RUA EMILIO GESKE, 15, VELHA, BLUMENAU/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO

DATA: 07/06/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO

140

PREGÃO PRESENCIAL 60/2021

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.412.260/0001-68, com sede na Rua Emilio Geske, Nº 15, sala 20, Velha, Blumenau-SC, por seu representante legal infra assinado, DECLARA: sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Blumenau-SC, 04 de Junho de 2021.

**PRISCILA
MAHNKE:
09094991950**

Assinado digitalmente por PRISCILA
MAHNKE:09094991950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=36265326000198, OU=videoconferencia,
CN=PRISCILA MAHNKE:09094991950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Blumenau/SC
Data: 2021-06-04 14:34:18
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PRISCILA MAHNKE
CPF 090.949.919-50
Administradora - CRA 31590
OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
26.412.260/0001-68



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0026498-4	CNPJ 26.412.260/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2016	Data de Início de Atividade 21/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EMILIO GESKE, 15 - SALA:20, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.045-262			
Objeto Social PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA DE VIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E APOIO EM ESTACIONAMENTO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, COMO COZINHEIROS, COPEIROS, MOTORISTAS, JARDINEIROS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, CASEIROS, MERENDEIRAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VIGIA; FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, RECEPÇÃO, PORTARIA, ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE JARDINAGEM, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE: PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMI PÚBLICOS COMO: ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, INTERIORES DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES E SERVIÇOS DE BRIGADA E BOMBEIRO CIVIL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, MANOBRISTA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PISCINA EM PRÉDIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA ASSOCIADOS COM A MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE CONSUMO, EXECUTADOS POR TERCEIROS; LEITURISTA; TELEFONISTA, SERVIÇO DE CALL CENTER, ATIVIDADES DE TÊLE ATENDIMENTO, ATENDIMENTO TELEFÔNICO A SOLICITAÇÕES DE CONSUMIDORES E ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONTATOS TELEFÔNICOS, RECADOS, SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR TELEFONE.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome/CPF PRISCILA MAHNKE 090.949.919-50	Administrador sim	Início do Mandato 21/10/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF PRISCILA MAHNKE 090.949.919-50		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 07/02/2020 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OBSERVES SERVICOS EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0026498-4	CNPJ 26.412.260/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2016	Data de Início de Atividade 21/10/2016

Florianópolis - SC, quarta-feira, 7 de abril de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.412.260.0001-68, com endereço eletrônico: licitacao@observservicos.com.br, sediada na Rua Emilio Geske, nº 15, Bairro Velha, CEP 89.045.262, Município de Blumenau/SC, por intermédio de sua representante legal, **PRISCILA MAHNKE**, administradora, solteira, inscrita no CPF nº 090.949.919-50 e RG nº 5.314.030, endereço eletrônico administracao@observservicos.com.br, residente na Rua Emilio Geske, nº 15, Bairro Velha, CEP 89045262, Município de Blumenau/SC, declara, sob as penas da lei que:

O edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos serviços objeto desta licitação e que assumimos total responsabilidade por estes fatos, e que não nos utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Ainda, conhecemos o local designado, com pleno conhecimento de área, para para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

DISPOSIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispostemos para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ALTERAÇÃO DE IMPOSTOS

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

(x) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Administração Pública supramencionada.

Ainda, não contratamos e não contrataremos prestadores para execução de serviços com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral), por

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS FISCAIS

Autorizo o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da contratante.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

Declaramos que o e-mail administracao@observservicos.com.br, deverá ser utilizado pela Administração Pública para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Blumenau-SC, 4 de junho de 2021

**PRISCILA
MAHNKE:
090949919
50**

Assinado digitalmente por PRISCILA
MAHNKE:09094991950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=36265326000198,
OU=videoconferencia, CN=PRISCILA
MAHNKE:09094991950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Blumenau/SC
Data: 2021-06-04 15:00:54
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PRISCILA MAHNKE

CPF 090.949.919-50

Administradora - CRA 31590

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

26.412.260/0001-68

146

OBSERVES SERVIÇOS EIRE
RUA EMILIO GESKE, 15, VELHA, BLUMENAU/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 07/06/2021

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 60/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

PROCESSO Nº 1377/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

REF: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ CNPJ/MF nº 26.412.260.0001-68, com endereço eletrônico: licitacao@observservicos.com.br, sediada na Rua Emilio Geske, nº 15, Bairro Velha, CEP 89.045.262, Município de Blumenau/SC, por intermédio de sua representante legal, **PRISCILA MAHNKE**, administradora, solteira, inscrita no CPF nº 090.949.919- 50 e RG nº 5.314.030, endereço eletrônico administracao@observservicos.com.br, residente na Rua Emilio Geske, nº 15, Bairro Velha, CEP 89045262, Município de Blumenau/SC, vem apresentar proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 060/2021 e seus anexos.

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Igualmente, declaro que a responsabilidade sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato são exclusivamente da contratada.

Assinatura: _____
Nome: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

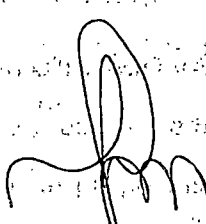
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e SUJEITO à reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL
LOTE 1:	1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	1	R\$ 3.741,34	R\$ 44.896,08
	2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Tricolândia	1	R\$ 4.406,52	R\$ 52.878,24
	3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1	R\$ 4.406,52	R\$ 52.878,24
TOTAL					R\$ 150.652,56

ITEM DESCRIÇÃO QTDE MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Blumenau-SC, 4 de junho de 2021


PRISCILA MAHNKE

CPF 090.949.919-50

Administradora - CRA 31590

OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

26.412.260/0001-68

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

149

I - DADOS GERAIS

CCT UTILIZADA:

PR000326/2021

A planilha foi elaborada com base no salário normativo:
(8,91 por hora)

1.516,66

Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:

2020/2021

Data base da categoria:

jun/20

Posto de Serviço/ Horas:

Recepcionista

30 horas semanais

Local do Posto de Serviço:

Curitiba/PR e Região conf. E.T.

II - MÃO DE OBRA

1. Remuneração

% ou Valor Ref.

VALORES (R\$)

Salário

1

1.240,90

Adicional de Periculosidade

20%

372,27

Insalubridade

Adicional Estimulo

0%

Outros (especificar)

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

1.613,17

2. Encargos Sociais

Grupo A

A.01 - INSS

20,000%

322,63

A.02 - FGTS

8,000%

129,05

A.03 - SESI/SESC

1,500%

24,20

A.04 - SENAI/SENAC

1,000%

16,13

A.05 - INCRA

0,200%

3,23

A.06 - SEBRAE

0,600%

9,68

A.07 - Salário Educação

2,500%

40,33

A.08 - GIL - RAT (RAT X FAP) = 3 x 1,1691

3,5073%

56,58

Total Grupo A

37,307%

601,83

Grupo B

B.01 - 13º Salário

8,333%

134,43

B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)

11,111%

179,24

B.03 - Aviso Prévio Trabalhado

1,944%

31,36

B.04 - Auxílio Doença

1,389%

22,41

B.05 - Acidente de Trabalho

0,001%

0,02

B.06 - Faltas Legais

0,020%

0,32

B.07 - Férias sobre Licença Maternidade

0,030%

0,48

B.08 - Licença Paternidade

0,011%

0,18

TOTAL - GRUPO B

22,839%

368,43

Grupo C

C.01 - Aviso Prévio Indenizado

0,417%

6,73

C.02 - Indenização Adicional

0,167%

2,69

C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)

3,200%

51,62

Total Grupo C

3,784%

61,04

Grupo D

D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B

8,521%

137,46

OBSERVE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.412.260/0001-68

D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,269%	150 4,35
Total Grupo D	8,790%	141,80
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,53
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,44
Total Grupo E	0,060%	0,97
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,781%	1.174,08
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.787,25
III - INSUMOS		
3. Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Vale Transporte / Despesas de Transporte	4,50	121,57
Vale Alimentação (mercado)	450,00	360,00
Uniformes e EPI's		15,00
Benefício Assistência Médica		64,00
Benefício Social Familiar		21,00
Fundo de Formação Profissional		21,00
Seguro de vida		1,00
TOTAL DOS INSUMOS		603,57
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		3.390,82
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	1,000%	33,91
Lucro	2,00000%	67,82
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		101,72
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		3.492,54
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	3,000%	112,24
PIS	0,650%	24,32
CPRB	0,000%	-
ISS (VALOR MÉDIO) - O ISS será quantificado conforme o município em que forem executados os serviços.	3,000%	112,24
TOTAL TRIBUTOS	6,650%	248,80
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		3.741,34





 SERÇOS EIRELI
 RJ 26.412.260/0001-68

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - DADOS GERAIS

CCT UTILIZADA:	PR000326/2021	
A planilha foi elaborada com base no salário normativo: (8,91 por hora)	1.516,66	
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	2020/2021	
Data base da categoria:		jun/20
Posto de Serviço/ Horas:	Recepcionista	40 horas semanais
Local do Posto de Serviço:	Curitiba/PR e Região conf. E.T.	

II - MÃO DE OBRA

1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	1.516,66
Adicional de Periculosidade	20%	455,00
Insalubridade		-
Adicional Estimulo	0%	-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.971,66
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	394,33
A.02 - FGTS	8,000%	157,73
A.03 - SESI/SESC	1,500%	29,57
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	19,72
A.05 - INCRA	0,200%	3,94
A.06 - SEBRAE	0,600%	11,83
A.07 - Salário Educação	2,500%	49,29
A.08 - GIL-RAT (RAT X FAP) = 3 x 1,1691	3,5073%	69,15
Total Grupo A	37,307%	735,57
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	164,30
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	219,07
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	38,33
B.04 - Auxílio Doença	1,389%	27,39
B.05 - Acidente de Trabalho	0,001%	0,02
B.06 - Faltas Legais	0,020%	0,39
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,030%	0,59
B.08 - Licença Paternidade	0,011%	0,22
TOTAL - GRUPO B	22,839%	450,31
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,22
C.02 - Indenização Adicional	0,167%	3,29
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,200%	63,09
Total Grupo C	3,784%	74,61
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,521%	168,01

D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,269%	5,31
Total Grupo D	8,790%	173,32
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,65
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,53
Total Grupo E	0,060%	1,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,781%	1.434,99
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		3.406,65
III – INSUMOS		
3. Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Vale Transporte / Despesas de Transporte	4,50	105,02
Vale Alimentação (mercado)	450,00	360,00
Uniformes e EPI's		15,00
Benefício Assistência Médica		64,00
Benefício Social Familiar		21,00
Fundo de Formação Profissional		21,00
Seguro de vida		1,00
TOTAL DOS INSUMOS		587,02
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		3.993,67
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	1,000%	39,94
Lucro	2,00000%	79,87
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		119,81
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.113,48
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	3,000%	132,20
PIS	0,650%	28,64
CPRB	0,000%	-
ISS (VALOR MÉDIO) - O ISS será quantificado conforme o município em que forem executados os serviços.	3,000%	132,20
TOTAL TRIBUTOS	6,650%	293,04
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		4.406,52

OBSERVE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 28.412.260/0001-68

I - DADOS GERAIS

CCT UTILIZADA:	PR000326/2021	
A planilha foi elaborada com base no salário normativo: (8,91 por hora)	1.516,66	
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	2020/2021	
Data base da categoria:		jun/20
Posto de Serviço/ Horas:	Recepcionista	40 horas semanais
Local do Posto de Serviço:	Curitiba/PR e Região conf. E.T.	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	1.516,66
Adicional de Periculosidade	20%	455,00
Insalubridade		-
Adicional Estimulo	0%	-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.971,66
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	394,33
A.02 - FGTS	8,000%	157,73
A.03 - SESI/SESC	1,500%	29,57
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	19,72
A.05 - INCRA	0,200%	3,94
A.06 - SEBRAE	0,600%	11,83
A.07 - Salário Educação	2,500%	49,29
A.08 - GIL - RAT (RAT X FAP) = 3 x 1,1691	3,5073%	69,15
Total Grupo A	37,307%	735,57
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	164,30
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	219,07
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	38,33
B.04 - Auxílio Doença	1,389%	27,39
B.05 - Acidente de Trabalho	0,001%	0,02
B.06 - Faltas Legais	0,020%	0,39
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,030%	0,59
B.08 - Licença Paternidade	0,011%	0,22
TOTAL - GRUPO B	22,839%	450,31
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,22
C.02 - Indenização Adicional	0,167%	3,29
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,200%	63,09
Total Grupo C	3,784%	74,61
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,521%	168,01

D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,269%	5,31
Total Grupo D	8,790%	173,32
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,65
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,53
Total Grupo E	0,060%	1,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,781%	1.434,99
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		3.406,65
III - INSUMOS		
3. Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Vale Transporte / Despesas de Transporte	4,50	105,02
Vale Alimentação (mercado)	450,00	360,00
Uniformes e EPI's		15,00
Benefício Assistência Médica		64,00
Benefício Social Familiar		21,00
Fundo de Formação Profissional		21,00
Seguro de vida		1,00
TOTAL DOS INSUMOS		587,02
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		3.993,67
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	1,000%	39,94
Lucro	2,00000%	79,87
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		119,81
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.113,48
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	3,000%	132,20
PIS	0,650%	28,64
CPRB	0,000%	-
ISS (VALOR MÉDIO)- O ISS será quantificado conforme o município em que forem executados os serviços.	3,000%	132,20
TOTAL TRIBUTOS	6,650%	293,04
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		4.406,52

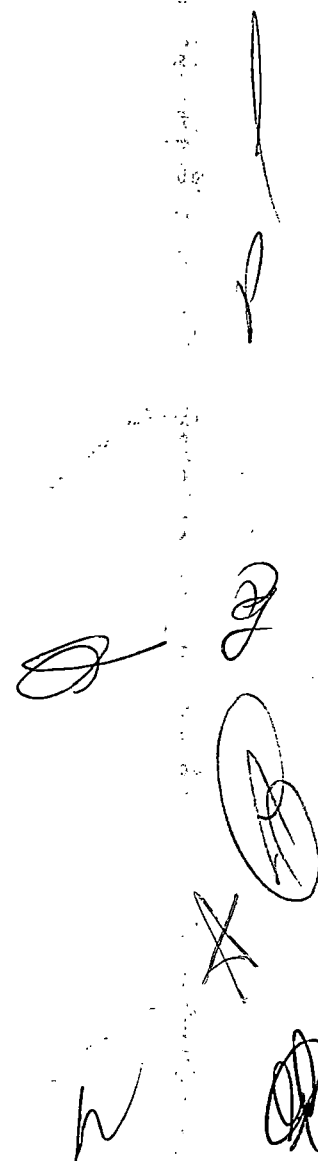
OBSERVE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.412.260/0001-68

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL
LOTE 1	1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde.	1	R\$ 3.741,34	R\$ 44.896,08
	2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	1	R\$ 4.406,52	R\$ 52.878,24
	3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1	R\$ 4.406,52	R\$ 52.878,24
TOTAL					R\$ 150.652,56

Blumenau-SC, 4 de junho de 2021



PRISCILA MAHNKE
CPF 090.949.919-50
Administradora - CRA 31590
OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
26.412.260/0001-68



156

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54

CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL,

Titular da empresa de nome AGIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO,

Req: 81000000025145

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

10/02/2020



D4Sign d75dbacd-92b9-4508-acc8-24cc67f3abeb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> em exercício
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EsPc7l6mM4w&chave2=ug8cwsph_-ck6j5CvUjIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS..

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000000025145

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

10/02/2020

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Clausula Primeira - A empresa tem como nome empresarial "AGIL EIRELI".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200.

Clausula Terceira - O Capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente nacional neste ato

Cláusula Quarta - A empresa tem como objeto o ramo de "SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E

Req: 81000000025145

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 206617296376267

10/02/2020

ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS”.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo Titular CAMILA ARACELI PAIANO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81000000025145

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54

160

Cláusula Setima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A empresária CAMILA ARCELI PAIANO, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Nona – O exercício social terminara em 31/12, serão levantados balanço patrimonial, sera efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

ITAJAI, 9 de janeiro de 2020.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81000000025145

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

10/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204947642

TERMO DE AUTENTICACAO

151

NOME DA EMPRESA	AGIL EIRELI
PROTOCOLO	204947642 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020
SOB N: 20204947642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204947642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

10/02/2020

D4Sign d75dbacd-92b9-4508-acc8-24cc67f3abeb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar/> em exercicio
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGIL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0026603-1	CNPJ 26.427.482/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2016	Data de Início de Atividade 26/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA URUGUAI, 122-SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.302-200			
Objeto Social SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MÔNITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PA CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CARINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADÉS, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES, ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITÁRIA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, T			
Capital: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado

Florianópolis - SC, quarta-feira, 21 de abril de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 21/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGIL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0026603-1	CNPJ 26.427.482/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2016	Data de Início de Atividade 26/10/2016
Titular Nome/CPF CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03	Administrador sim	Início do Mandato 26/10/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 10/02/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 21 de abril de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

[illegible]

América e apresenta tecnologia por ser tecnologia de 1ª
origem.
D. 9116 Porto Alegre, 28/02/2014, 09:37:55
E-mail: R11.BR - Cel: 95201-133, R5011: Total
R5511

Tabela de Notas e Frequência de 1980, Belo Horizonte
Secretaria de Água e Saneamento Municipal
Belo Horizonte, 1980
Tabela de Notas e Frequência de 1980, Belo Horizonte

TABELA 1
Módulo e fase da
onda base

EM BRANCO

185

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.095.902-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/2017

NOME: GABRIELA DE CARVALHO FERRAZ

FILIAÇÃO: JOSÉ RICARDO FERRAZ DA SILVA
KATIA ROSA DE CARVALHO FERRAZ

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, 12 SUBDISTRITO
C.NASC=6164, LIVRO=99A, FOLHA=97

CPF: 444.921.288-21

CURITIBA/PR

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

165

PROCURADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.095.902-0

POLEGAR DIREITO





SIGNATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



CREDENCIAMENTO 1 pdf

Código do documento d75dbacd-92b9-4508-acc8-24cc67f3abeb

Assinaturas



CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903
Certificado Digital
comercial2@gruposs.net
Assinou

Eventos do documento

04 Jun 2021, 16:11:40

Documento número d75dbacd-92b9-4508-acc8-24cc67f3abeb **criado** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfbf88d3). Email :comercial1@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:11:40-03:00

04 Jun 2021, 16:11:53

Lista de assinatura **iniciada** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfbf88d3). Email: comercial1@gruposs.net - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:11:53-03:00

04 Jun 2021, 16:30:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903 **Assinou**
Email: comercial2@gruposs.net. IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br porta: 35676). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903. - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:30:27-03:00

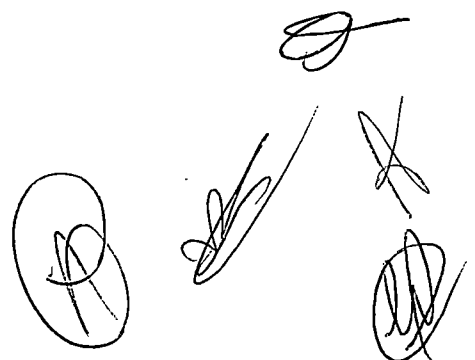
Hash do documento original

(SHA256):b549dcec501240cd2c6635ca94a999cb97ccb379ff1e29433eb44476c3e8b289

(SHA512):5b6cb795bcfa709629b191fd121f94a3ffad94008a35ddcaf5e763ca39be0f9c867e7d63de55deb167d7cefed431c50596e77801d69965440aec4048511a1ae7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

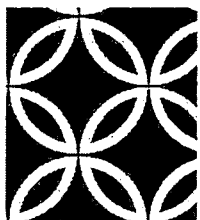
Por este instrumento particular de Procuração, a AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ 26.427.482/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03, Inscrição Estadual ISENTA e Inscrição Municipal sob nº 20774/202, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Gabriela de Carvalho Ferraz, CPF 444.821.288-21, RG 15.095.902-0, a quem confere amplos poderes para representar a AGIL EIRELI perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO Nº 1377/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 04/08/2021

Cordialmente;

Itajaí, 04/06/2021

AGIL EIRELI
26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS

170

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
D E C L A R A Ç ã O

AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ 26.427.482/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO Nº 1377/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa. 1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; 2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

Cordialmente;

Itajaí, 04/06/2021

AGIL EIRELI
26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO Nº 1377/2021

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ 26.427.482/0001-54 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO Nº 1377/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

Cordialmente;

Itajaí, 04/06/2021

AGIL EIRELI
26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03

RAZÃO SOCIAL: AGIL EIRELI CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO COMPLETO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC,
CEP 88.302-200

E-MAIL: COMERCIAL1@GRUPOSS.NET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/06/2021

172



ANEXO VI

DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO Nº 1377/2021

Assinatura do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme constano contrato social.

RAZÃO SOCIAL: **AGIL EIRELI**CNPJ: **26.427.482/0001-54**ENDEREÇO COMPLETO: **RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200**

TELEFONE: (47) 3068-0355

CELULAR: (47) 99772-8115

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

NOME E CARGO: Camila Araceli Paiano, Sócia Administradora

RG: RG 5278333 SSP/SC

CPF: 067.490.799-03

TELEFONE: (47) 99772-8115

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

Informações para o preenchimento de instrumento contratual:

Razão Social: AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 3068-0355 / (47) 99772-8115

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano
BRASILEIRA

Sócia Administradora da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais:

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC

Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6

prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o FORNECIMENTO E ENTREGA do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. As nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	1	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
	2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	1	SERVIÇO	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1	SERVIÇO	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
TOTAL						R\$ 114.000,00

Cordialmente;

AGIL EIRELI

26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03

Itajaí, 04/06/2021



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de junho de 2021, 16:36:21



proposta pdf

Código do documento 5913c162-68b3-4a6f-8a88-c4ef6f82e318

Assinaturas



CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903

Certificado Digital

comercial2@gruposs.net

Assinou

Eventos do documento

04 Jun 2021, 16:13:09

Documento número 5913c162-68b3-4a6f-8a88-c4ef6f82e318 **criado** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfbf88d3). Email :comercial1@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:13:09-03:00

04 Jun 2021, 16:13:22

Lista de assinatura **iniciada** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfbf88d3). Email: comercial1@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:13:22-03:00

04 Jun 2021, 16:33:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903 **Assinou**

Email: comercial2@gruposs.net. IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br porta: 37892). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903. - DATE_ATOM: 2021-06-04T16:33:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b5d5ce5adce4ad441acf814bea3bef8acd0a6e2b9205cc3ff74afbb23988099

(SHA512):ca091040cb56e4e60245b91cf149fb3d221cb9c0013dd6f008f9e0fd013ee6a8e3ca26e516edb1698d0ff2970e786ea78e88465f7488b2d00184588649acb78f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108042727		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADILSO DE JESUS MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ROSA DE MELO	(mãe) ISARINA OLIVEIRA DE MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2470027	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 749.627.609-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS CRISPINS	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICÍPIO Piên	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADILSO DE JESUS MELO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS CRISPINS	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICÍPIO Piên	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@lieblcontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 4330404, 8111700, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de controle de acesso, apoio, portaria, limpeza, manutenção e conservação; Serviços de pintura de edifícios em geral;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.514.688/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002502912	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

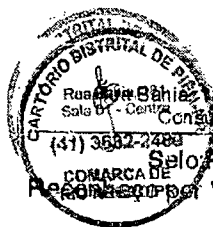
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 09:42 SOB Nº 20191592315.
PROTOCOLO: 191592315 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901473255. NIRE: 41108042727.
ADILSO DE JESUS MELO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERVIÇO DISTRIITAL DE PIÊN - PR**

Rua da Bahia, 131, sala 01, Centro Piên - Paraná - 41 3632-2489
 Consulte o selo digital em: www.funarpen.com.br

(41) 3632-2489

COMARCA DE
 Piên - PR
 Selo: R5dpJ.Vpr9J.JNE57-kJZUL.EYoHD
 Resposta por VERDADEIRA firma de:

ADILSO DE JESUS MELO.Dou 14.

Piên PR. 28/03/2019.
 Em testemunho de verdade.

Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 09:42 SOB N° 20191592315.
 PROTOCOLO: 191592315 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901473255. NIRE: 41108042727.
 ADILSO DE JESUS MELO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

178

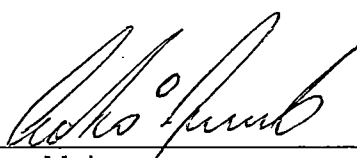
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000 - ajesusmelo-me@outlook.com.br

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a ADILSO DE JESUS MELO - ME, com sede na Estrada Campina dos Crespins, nº 57 – Campina dos Crespins – Piên/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.514.688/0001-96**, Inscrição Estadual **ISENTA** e Inscrição Municipal sob nº **14.362**, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ADILSO DE JESUS MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.470.027-4 SESP/SC e CPF nº 749.627.609-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ADILSO DE JESUS MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.470.027-4 SESP/SC e CPF nº 749.627.609-04, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ADILSO DE JESUS MELO perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 60/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 27/06/2021.

Piên, 07 de JUNHO de 2021.



Adilso de Jesus Melo
RG nº 2.470.027-4 SESP/SC









ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000 - ajesusmelo-me@outlook.com.br

179

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Adilso de Jesus Melo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Adilso de Jesus Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.470.027-4 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.627.609-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista nº 60/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º

da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 07 de Junho de 2021.

Adilso de Jesus Melo
RG nº 2.470.027-4

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.

Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000 - ajesusmelo-me@outlook.com.br

180

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

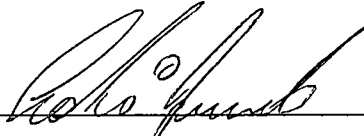
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 060 /2021

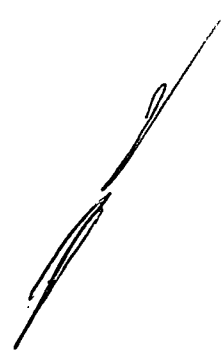
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Adilso de Jesus Melo cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 60/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista.**

Piên, 07 de Junho de 2021.



Adilso de Jesus Melo






ADILSO DE JESUS MELO – ME
ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS, Nº 57 – CAMPINA DOS
CRESPINS – PIÊN/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000 - ajesusmelo-me@outlook.com.br

132

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,
Ref.: Edital de Pregão nº 60/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde	1		R\$ 2.954,55	R\$ 35.454,60
2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia	1		R\$ 3.939,40	R\$ 47.272,80
3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19	1		R\$ 3.939,40	R\$ 47.272,80
		TOTAL			R\$ 130.000,20

Valor por extenso: Cento e Trinta Mil Reais e Vinte Centavos

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

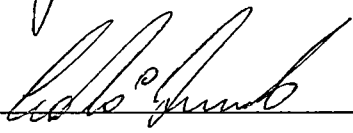
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins. **133**
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000 - ajesusmelo-me@outlook.com.br

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail ajesusmelo-me@outlook.com.br.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 07 de Junho de 2021.



Adilso de Jesus Melo
RG 2.470.027-4 SESP/SC







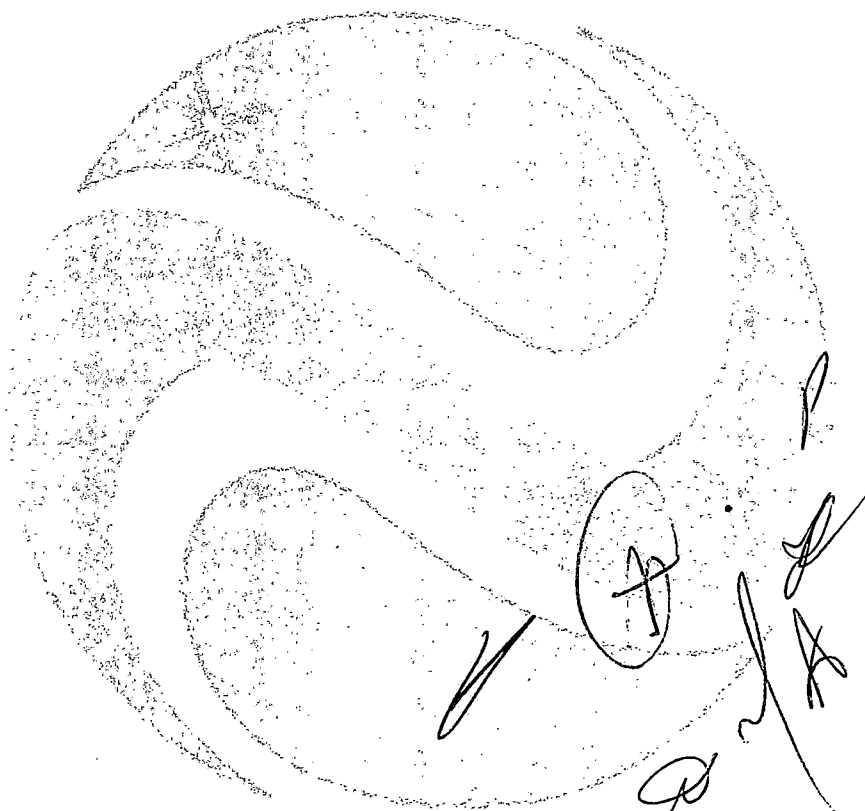



ACR
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

134

CREDENCIAMENTO

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

135

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascida em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Ariano Suassuna, nº 1177 – Casa 08 – Veneza – Fazenda Rio Grande/Pr. Cep 83825-102, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.L./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS SERVICOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua ultima alteração sob n.º 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o ramo de atividade da empresa que era: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, passando a ser: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolve a Titular consolidar seu Ato e alterações mediante as seguintes cláusulas:

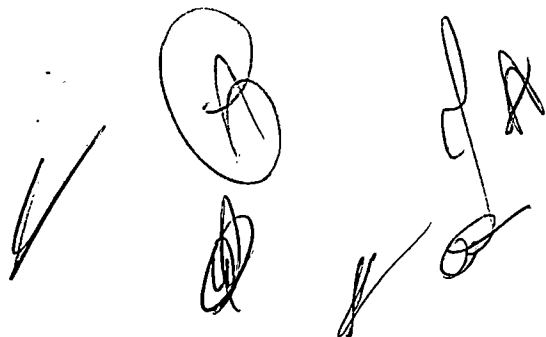
136

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751****ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI****CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascido em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Helena Piekarski Pinto, nº 536 - Bairro Fazenda Velha - Araucária/PR, CEP 83704-650, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.I./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob nº 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promove a Consolidação, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada.



ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

137

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 27/09/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

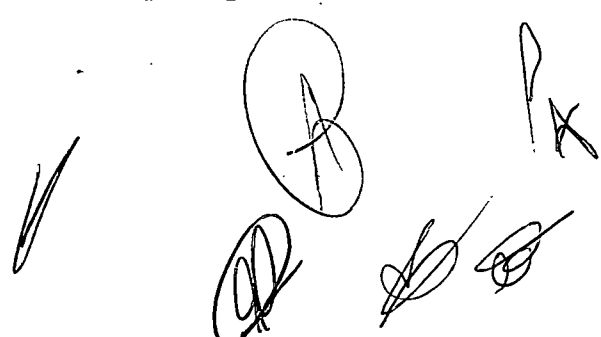
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo único: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

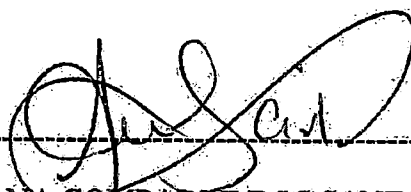
CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

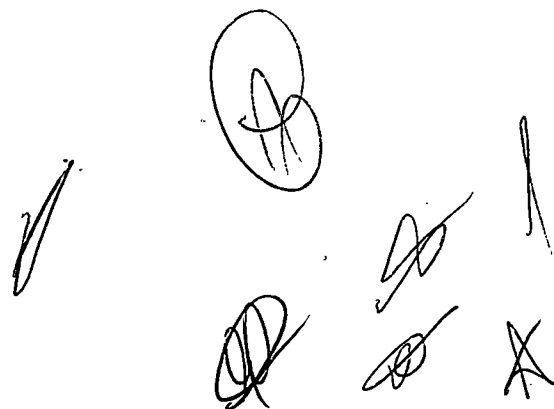
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de Araucária do Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Araucária, 18 de Janeiro de 2021.



ROSANA COMPADRE DOS SANTOS





189

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061187, expedida em 24/06/2013, inscrito no CPF nº 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05204899936	061187	MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 00:00 SOB Nº 20210275294.
PROTOCOLO: 210275294 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100307041. CNPJ DA SEDE: 35010113000152.
NIRE: 41600945751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

190

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

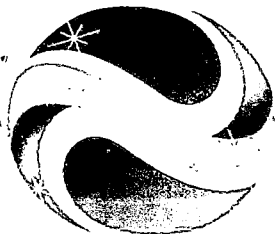
Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PRC2106622446
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420			
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS CPF 503.905.469-68		Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS CPF 503.905.469-68		Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/01/2021 Número 20210275294 Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 17:49:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPEJNLQ.



PRC2106622446

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por sua sócia gerente Rosana Compadre Dos Santos, residente em Araucária-PR, Casada, e inscrita sob o CPF nº 503.905.469-68, Cédula de Identidade nº 6.216.430-1, órgão expedidor SSP-PR.

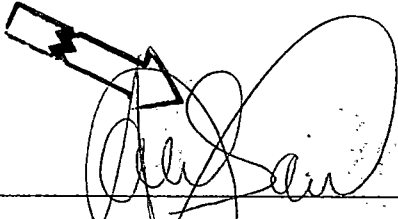
OUTORGADO:

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO CPF: 835.489.399-53 e RG: 5.869.571-8, Casado, Gerente Administrativo, residente em Araucária Paraná

OBJETIVO e **PODERES:**
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Com validade até 31 de Dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Procuração.



Rosana Compadre Dos Santos
Sócia Gerente
RG: 6.216.430-1

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 348 - (041) 3643-1518
Selo Digital Nº 18146145VAA000000003205213
Valida esse selo em: <http://horus.funarpan.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, Dou fé. Araucária-Paraná, 09 de fevereiro de 2021. F46KCFK4V-569658-10*
Em Teste da Verdade



Erick Vinícius Barbosa Moser - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNAMENTO DO PARANÁ SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME: ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5869571-8 / SESP / PR	
	CPF 835.489.399-53	DATA NASCIMENTO 07/01/1974
	FILIAÇÃO SEBASTIAO MATEUS DOS SANTOS MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS	
	PERMISSÃO 02177708670	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 02177708670		VALIDADE 05/06/2023
1ª HABILITAÇÃO 08/07/1996		
OBSERVAÇÕES		
LOCAL: ARAUCARIA, PR		
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 05/06/2018
ASSINATURA DO EMISSOR		85517025766 PR914596867
PARANA		

SEE. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



193

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Presencial nº 60/2021

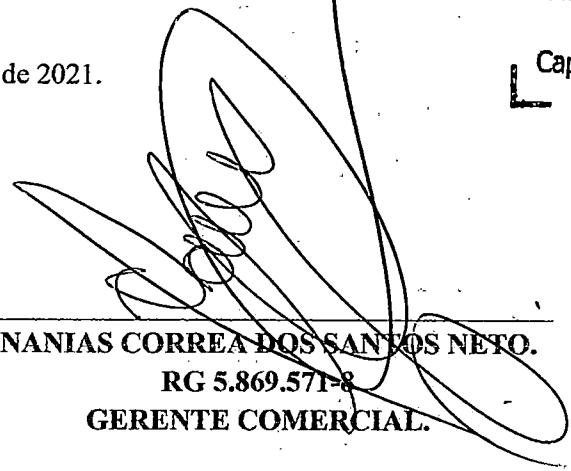
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **pregão presencial nº 60/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araucária-PR, 07 de Junho de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL.

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544



194

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Presencial nº 60/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** acima citada cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 60/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista**, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária-PR, 07 de Junho de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL.

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544

ACR Administradora de Serviços – R. Pau Brasil nº 312 –
Capela Velha – Araucária.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/06/2021

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544



**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Presencial nº 60/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, Conforme os itens que integram este edital e anexo I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recepção – 30 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira da 07:00 as 13:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Central de Saúde.	1	PRÓPRIA	R\$ 2.360,36	R\$ 28.324,34
2	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, com insalubridade 20% - Unidade Básica de Trigolândia.	1	PRÓPRIA	R\$ 2.653,62	R\$ 31.843,43
3	Recepção – 40 horas semanais - Diurnas – Segunda a Sexta Feira das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 hrs, com insalubridade 20% - Centro de Atendimento do Covid-19.	1	PRÓPRIA	R\$ 2.653,62	R\$ 31.843,43
Custo total mensal: R\$ 7.667,60				Total: R\$ 92.011,20	

Valor total da proposta: R\$ 92.011,20 (noventa e dois mil e onze reais, e vinte centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) DIAS a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544



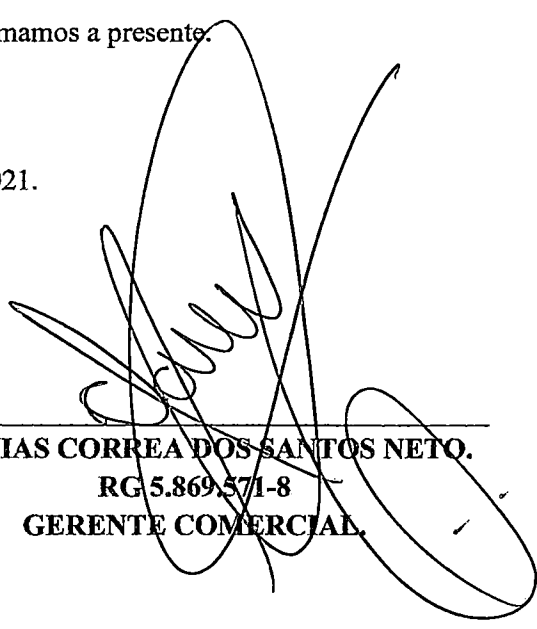
ACR
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

197

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária-PR, 07 de Junho de 2021.

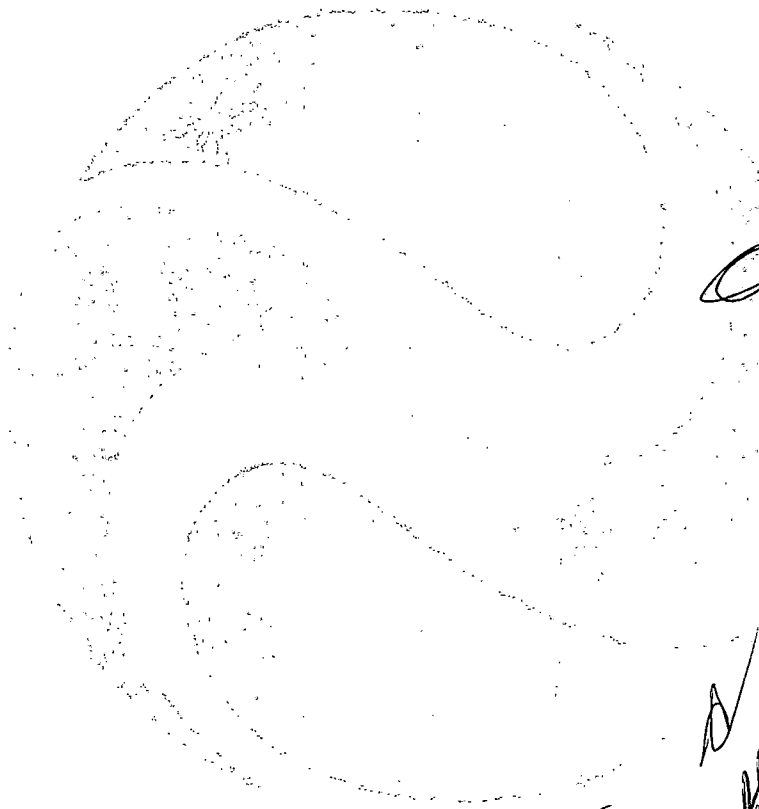
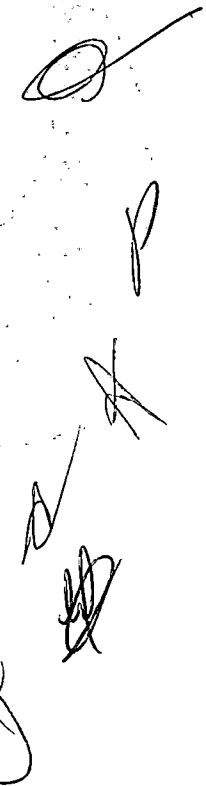


ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.

RG 5.869.571-8

GERENTE COMERCIAL

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmserVICOS.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 1

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)
Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	330,00
Custo de EPI's	R\$	103,20
Custo do transporte	R\$	224,40
Custo do auxílio alimentação	R\$	506,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item	Custo
-------------------	-------

Mão de obra

Salário	R\$	808,74	✓
Valor do adicional de insalubridade	R\$	220,00	✓
Encargos Sociais	R\$	875,85	✓
Total Mão de Obra	R\$	1.684,59	

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	27,50
Valor de EPI's	R\$	8,60

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

Valor do auxílio alimentação (Já descontado o percentual de 20% conforme CCT supracitada)	R\$	404,80
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	494,90

Demais Componentes		
Custos Indiretos	R\$	16,85
Lucro	R\$	16,85
Total dos Demais Componentes	R\$	33,69

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.213,19
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos		
PIS (0,65%)	R\$	14,39
COFINS (3%)	R\$	66,40
ISSQN (3%)	R\$	66,40
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	147,18

Valor Final		
Preço unitário por empregado	R\$	2.360,36
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.360,36
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	28.324,34

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 2

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)
Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	330,00
Custo de EPI's	R\$	103,20
Custo do transporte	R\$	224,40
Custo do auxílio alimentação	R\$	506,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item

Custo

Mão de obra

Salário	R\$	1.078,32	✓
Valor do adicional de insalubridade	R\$	220,00	
Encargos Sociais	R\$	875,85	
Total Mão de Obra	R\$	1.954,17	

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	27,50
Valor de EPI's	R\$	8,60

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.398-53
Departamento Comercial

200

Valor do auxílio alimentação (Já descontado o percentual de 20% conforme CCT supracitada)	R\$	404,80
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	494,90
Demais Componentes		
Custos Indiretos	R\$	19,54
Lucro	R\$	19,54
Total dos Demais Componentes	R\$	39,08
Valor para cálculo de tributos	R\$	2.488,16
Tributos		
PIS (0,65%)	R\$	16,17
COFINS (3%)	R\$	74,64
ISSQN (3%)	R\$	74,64
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	165,46
Valor Final		
Preço unitário por empregado	R\$	2.653,62
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.653,62
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	31.843,43

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

201



PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 3

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)

Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	330,00
Custo de EPI's	R\$	103,20
Custo do transporte	R\$	224,40
Custo do auxílio alimentação	R\$	506,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item

Custo

Mão de obra

Salário	R\$	1.078,32
Valor do adicional de insalubridade	R\$	220,00
Encargos Sociais	R\$	875,85
Total Mão de Obra	R\$	1.954,17

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	27,50
Valor de EPI's	R\$	8,60

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.899-53
Departamento Comercial

202

Valor do auxílio alimentação (Já descontado o percentual de 20% conforme CCT supracitada)	R\$	404,80
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	494,90

Demais Componentes		
Custos Indiretos	R\$	19,54
Lucro	R\$	19,54
Total dos Demais Componentes	R\$	39,08

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.488,16
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos		
PIS (0,65%)	R\$	16,17
COFINS (3%)	R\$	74,64
ISSQN (3%)	R\$	74,64
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	165,46

Valor Final		
-------------	--	--

Preço unitário por empregado	R\$	2.653,62
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.653,62
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	31.843,43

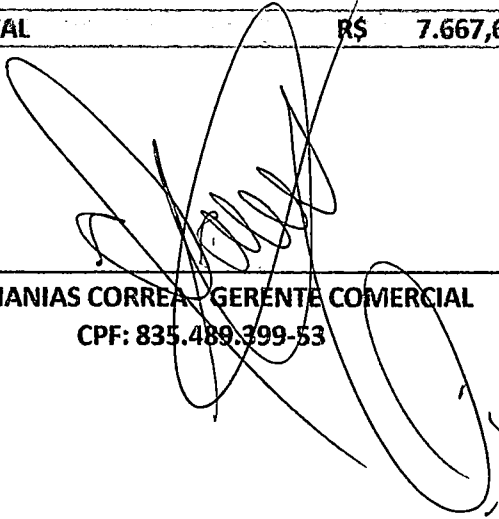
ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53



QUADRO RESUMO DE CUSTOS



ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	RECEPCIONISTA 30 HRS	1	R\$ 2.360,36	R\$ 28.324,34
2	RECEPCIONISTA 40 HRS	1	R\$ 2.653,62	R\$ 31.843,43
3	RECEPCIONISTA 40 HRS	1	R\$ 2.653,62	R\$ 31.843,43
CUSTO TOTAL			R\$ 7.667,60	R\$ 92.011,20


ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53


1002

ACR Administradora de Serviços – R. Pau Brasil nº 312 –
Capela Velha – Araucária.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 07/06/2021

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8706-6544



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

206

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R PAU-BRASIL

NÚMERO
312

COMPLEMENTO

CEP
83.705-420

BAIRRO/DISTRITO
CAPELA VELHA

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9921-4537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2021 às 10:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

207

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9921-4537
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **10:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.010.113/0001-52**Razão Social:** ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**Endereço:** R PAU-BRASIL 312 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83705-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601470977756080

Informação obtida em 19/05/2021 09:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

209

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Certidão nº: 12273626/2021

Expedição: 12/04/2021, às 09:05:29

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:20 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **049B.C3D5.4997.2C49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P

2

3

4

5

6

7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

211

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024211506-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.010.113/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA****212**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 60935/2021****Nome/Razão Social:** ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**CPF/CNPJ:** 35.010.113/0001-52**Endereço:** RUA PAU-BRASIL**Bairro:** CAPELA VELHA**Complemento:****Cidade:** Araucária - PR

Nº: 312

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 18/06/2021

Araucária PR quarta-feira, 19 de maio de 2021 às 09:42 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-UPUVOLJUJACUF-7 Emitida no Portal do Cidadão

213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ 35.010.113/0001-52,



ARAUCARIA/PR, 04 de Maio de 2021

FABIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83702-270 - ARAUCARIA - PARANÁ
CNPJ 00.922.713/0001-02

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

<<<<<<CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.>>>>>>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, COM SEDE NA RUA MARECHAL FLORIANO Nº 214, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, INSCRITO SOB O CNPJ: 86.050.978/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. FRIDOLINO VAN DEN BOOM, PORTADOS DO CPF: 529.661.199-34 VEM ATRAVÉS DESTE ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 35.010.113/0001-52, COM SEDE E DOMICÍLIO NA RUA PAU BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA – ARAUCÁRIA-PR. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO PARA O POSTO FIXADO POR ESTE SAMAE ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, CONFORME CONTRATO Nº 118/220 E EMPENHO Nº 1133/2020, DE MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA:

CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS;

CONTROLAR O ACESSO AO LOCAL ACIMA CITADO, DE SERVIDORES E VISITANTES, DE MODO A IMPEDIR O INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DAQUELES QUE NÃO ESTIVEREM PREVIAMENTE AUTORIZADOS E IDENTIFICADOS, ANOTANDO ESTES DADOS EM PLANILHA DIÁRIA;

CUIDAR DA CORRESPONDÊNCIA QUE EVENTUALMENTE SEJA ENTREGUE NA PORTARIA, ENTREGANDO A MESMA AO RESPONSÁVEL;

COMUNICAR IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIAS;

OBSERVAR A MOVIMENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL, ADOTANDO AS MEDIDAS CONFORME ORIENTAÇÃO RECEBIDA DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO AS QUE ENTENDEREM OPORTUNAS;

FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS NAS INSTALAÇÕES, IDENTIFICANDO O MOTORISTA E PLACA DO VEÍCULO, MANTENDO SEMPRE OS PORTÕES FECHADOS;

REPASSAR PARA O PORTEIRO QUE ESTÁ ASSUMINDO O POSTO E/OU RESPONSÁVEIS, TODAS AS ORIENTAÇÕES RECEBIDAS E EM VIGOR, BEM COMO EVENTUAL ANOMALIA OBSERVADA NAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL;

COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO DESTE SAMAE DE TODO ACONTECIMENTO IDENTIFICADO COMO IRREGULAR, E QUE POSSA VIR A REPRESENTAR RISCO PARA O PATRIMÔNIO DESTA INSTITUIÇÃO;

CONTROLAR RIGOROSAMENTE A ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS E PESSOAS TODOS OS DIAS, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, ANOTANDO EM DOCUMENTO PRÓPRIO O NOME, REGISTRO OU MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO DE LOTAÇÃO E TAREFA A EXECUTAR; E SOMENTE PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS COM AUTORIZAÇÃO ANTECIPADA DA CHEFIA.

PROIBIR O INGRESSO DE VENDEDORES, AMBULANTES E ASSEMELHADOS ÀS INSTALAÇÕES;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

PROIBIR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS JUNTO À GUARITA, COMUNICANDO O FATO AO RESPONSÁVEL PELO SETOR NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA;

PROIBIR A UTILIZAÇÃO DA GUARITA PARA GUARDA DE OBJETOS ESTRANHOS AO LOCAL, BENS DE TERCEIRIZADOS OU TERCEIROS;

NÃO DEVERÁ AFASTAR-SE DE SEUS AFAZERES, PRINCIPALMENTE PARA

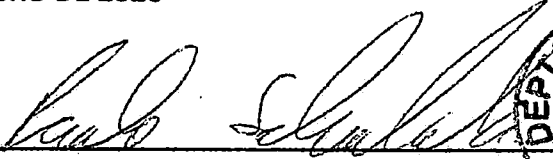
ATENDER CHAMADOS OU CUMPRIR TAREFAS SOLICITADAS POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS;

O TURNO DE TRABALHO DEVERÁ SER DE 12 HORAS, 07(SETE) DIAS/SEMANA;

PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA, MORAL OU PROFISSIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE, QUANTIDADE E PRAZOS.

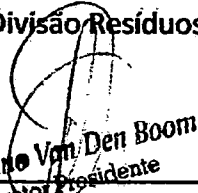
POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS DE DIRETO.

SÃO BENTO DO SUL, 21 DE DEZEMBRO DE 2020


 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PAULO SCHWIRKOWSKI - CPF 729.863.959-53

Chefe Divisão Resíduos Sólidos Urbanos


 FRIDOLINO VAN DEN BOOM
 Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM - CPF 529.661.199-34

Diretor Presidente

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Presencial nº 60/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **pregão presencial nº 60/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araucária-PR, 07 de Junho de 2021.

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PRC2106622446	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019	
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420				
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porta ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS CPF 503.905.469-68		Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS CPF 503.905.469-68		Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 19/01/2021	Número 20210275294	Ato/eventos 0027.051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 17:49:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPEJNWLO.



PRC2106622446

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Presencial nº 60/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária-PR, 07 de Junho de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 219



PREGÃO Nº 060/2021

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia sete do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 496/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 07 empresas participantes a saber: **GM INSTALADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.623.473/0001-50, localizada a Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, Centro, em Canoinhas/SC, CEP 89460-000, fone (47) 3624-0107, representado nessa sessão por Patrick Otávio Safanelli portador do RG 6.442.058 e CPF 089.699.929-79; **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, localizada a Rua Pau Brasil, 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41) 3406-3118, representada nessa sessão por Ananias Correia dos Santos Neto portador do RG nº: 5.869.571-8, CPF: 835.489.399-53; **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787.362/0001-28, localizada a Rua Lamenha Lins, 1446, Bairro Rebouças, Curitiba/PR CEP: 80250-020, fone (41) 3013-6566 representado por Ari Borges de Souza portador do RG nº: 13838412-1 CPF: 275.511.489-49; **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.412.260/0001-68 localizada a Rua Emilio Geske, 15, Bairro Velha, em Blumenau/SC, Cep: 89.045-262 fone (47) 3325-5000, sem representante na sessão; **ÁGIL EIRELI** inscrita no CNPJ nº: 26.427.482/0001-54, Rua Uruguai, 122 Bairro Centro, Itajaí/SC CEP: 88.302-200 fone (47) 3068-0355, representada nessa sessão por Gabriela de Carvalho Ferraz portadora do RG nº: 15.095.902-0 e CPF: 444.821.288-21; **W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº: 28.393.005/0001-40, localizada a Rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83560-000, fone:(41) 99890-4377, representada nessa sessão por Wiverson Carlos Gonçalves, portador do RG nº 85946170 e CPF: 044.948.609-56; **ADILSON DE JESUS MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº: 24.514.688/0001-96 localizada a Rua Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Piên/PR, CEP: 83860-000, fone:(41) 99722-8564, representada nessa sessão por Adilson de Jesus Melo, portador do RG nº 2.470.027-4 e CPF: 749.627.609-04; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas apresentaram os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo vencedor foi a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EIRELI**, as empresas participantes questionaram a exequibilidade da proposta solicitando a planilha de custos, a empresa vencedora da etapa de lances apresentou a mesma junto a proposta a qual vai ser analisada pelo contador municipal. Foram

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



220

encaminhadas cópias da planilha para os participantes. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, o Pregoeiro declarou as vencedoras conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2021**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso, pelos seguintes motivos: 1º as recorrentes solicitam diligência do atestado da empresa vencedora verificando junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto as especificações dos serviços prestados; 2º Alegam que o objeto social da empresa não é compatível com o objeto do pregão; 3º Alegam irregularidades na planilha de custos apresentada; 4º Alegam o não cumprimento do item 6.1 do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica estabelecida a data final de 10/06/21 para apresentação dos recursos, após essa será emitida a análise do contador, bem como serão feitas as diligências e esclarecidas todas as dúvidas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

GM INSTALADORA EIRELI

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

ELO SERVIÇOS DE FACILITIES-EIRELI

ÁGIL EIRELI

W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

ADILSON DE JESUS MELO - ME

[Handwritten signatures of the participants and the Pregoeiro, with lines for names and dates.]



221

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **26.427.482/0001-24**, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação da empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** pelos fundamentos expostos a seguir.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 A empresa Recorrida não atendeu o item 8.3 do edital, devido a não apresentar atestado com objeto compatível com o ora licitado, ou seja, serviços de Recepcionista, logo apresentou atestado apenas de portaria.

1.2 A empresa Recorrida não atendeu os direitos trabalhistas e obrigações tributárias, senão vejamos.

1.2.1 nas planilhas do item 1, item 2 e item 3 foram suprimidos a obrigação trabalhista da Cláusula 46ª, da convenção coletiva em anexo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES

222

w3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR014341/2021

05/2021

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

TRABALHISTAS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam e possuem contratos de serviços junto aos órgãos públicos, estaduais e empresas de economia mista, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos os valores conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo desta forma a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná por parte da entidade laboral.

Parágrafo primeiro: nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante o SINEEPRES; um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo segundo: as empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo terceiro: o Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SINEEPRES, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo. II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo quarto: para tanto, as empresas que prestem serviços ao setor público, pagarão mensalmente ao SINEEPRES, a partir do dia 5 (cinco) de maio/2021, através de boletos específicos solicitados à entidade laboral (cadastro@sineepres.org.br), a título de Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, os valores conforme abaixo: I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ao mês por empregado; II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 15,00 (Quinze reais) ao mês por empregado;

Parágrafo quinto: as empresas que prestam serviços ao setor privado, de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, de forma facultativa, os valores a serem recolhidos ao sindicato laboral SINEEPRES, quando solicitados os termos, ocorrerão da seguinte maneira: I) Empresas associadas ao sindicato patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo por evento e por funcionário será de R\$ 300,00 (Trezentos reais); II) Empresas não Associadas ao SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), por evento e por funcionário.

Parágrafo sexto: as empresas que possuam contratos com o setor público, de acordo com esta cláusula, deverão encaminhar mensalmente ao SINEEPRES a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados, bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

1.2.2 nas planilhas do item 1, item 2 e item 3 foram suprimidos a obrigação convencionais da Cláusula 49ª, da convenção coletiva em anexo, a saber, taxa de reversão patronal.

1.2.3 nas planilhas do item 1, item 2 e item 3 foram suprimidos a obrigação trabalhista lecionada no Art. 168, da CLT, a saber, exame médicos obrigatórios, por conta do empregador.

"Art. 168 - Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho: (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

I - a admissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

II - na demissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

III - periodicamente. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 1º - O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames: (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

a) por ocasião da demissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

b) complementares. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989) 223

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 3º - O Ministério do Trabalho estabelecerá, de acordo com o risco da atividade e o tempo de exposição, a periodicidade dos exames médicos. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 4º - O empregador manterá, no estabelecimento, o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 5º - O resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)"

1.2.4 nas planilhas do item 1, item 2 e item 3 foram suprimidos a obrigação trabalhista de custos com laudos obrigatórios, a saber:

1.2.4.1 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS – NR 9, tem caráter obrigatório a todos os empregadores que admitam trabalhadores como empregados, conforme a Portaria nº 3.214/78, Norma Regulamentadora Nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, emitida no ano de 1994.

1.2.4.2 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR 07 tem caráter obrigatório, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 7, criada pela Portaria nº 3.214/78 e aprovada em 1994.

1.2.5 nas planilhas do item 1, item 2 e item 3 foram sonegados encargos trabalhistas, senão vejamos:

1.2.5.1 item 1, salário R\$ 808,74 + insalubridade R\$ 220,00 + encargos sociais R\$ 875,85 = R\$ 1.904,59, porém, Recorrida declarou total mão de obra R\$ 1.684,59, logo, sonegou R\$ 220,00 de encargos sociais.

Mão de obra			
Salário	R\$		808,74
Valor do adicional de insalubridade	R\$		220,00
Encargos Sociais	R\$		875,85
Total Mão de Obra	R\$		1.684,59

Salário R\$ 808,74 + insalubridade R\$ 220,00 + encargos sociais R\$ 875,85 = R\$ 1.904,59, porém, Recorrida declarou total mão de obra R\$ 1.684,59

1.2.5.2 item 2 e item 3, salário R\$ 1.078,32 + insalubridade R\$ 220,00 + encargos sociais R\$ 875,85 = R\$ 2.174,17, porém, Recorrida declarou total mão de obra R\$ 1.954,17, logo, sonegou R\$ 220,00 de encargos sociais.

Mão de obra			
Salário	R\$		1.078,32
Valor do adicional de insalubridade	R\$		220,00
Encargos Sociais	R\$		875,85
Total Mão de Obra	R\$		1.954,17
Insumos da mão de obra			

salário R\$ 1.078,32 + insalubridade R\$ 220,00 + encargos sociais R\$ 875,85 = R\$ 2.174,17; porém, Recorrida declarou total mão de obra R\$ 1.954,17

1.2.6 item 2 e item 3, salário foi cotado como R\$ 1.078,32, porém, a CCT em anexo assegura o salário de R\$ 1.186,15, bem como, o Art. 58 A da CLT não abre margem para pagamento parcial em jornada superior a 36 horas semanais, senão vejamos:

023
"Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência) 224

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)"

2. DOS PEDIDOS.

2.1 Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, a **AGIL EIRELI**, solicita:

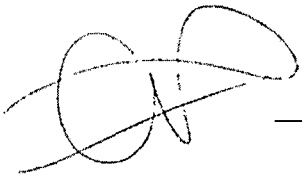
2.2 Desclassificação da empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

AGIL EIRELI

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014341/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101922/2021-33
DATA DO PROTOCOLO: 29/03/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 13068102097202194e Registro nº: PR000838/2021
SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA
TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE
MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato
representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho
previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de
2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de
Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de
mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de
Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego,
Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, EXCETUANDO-SE a Categoria dos
Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza
Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada,
Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que prestam
serviços nos seguintes municípios do Estado do Paraná e Empregados em Empresas Terceirizadas
que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, com abrangência territorial em
Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR,
Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR,
Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR,
Itaperuçu/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do
Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR e Tunas do
Paraná/PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2021 com um percentual de 5,5% (Cinco vírgula cinco por cento), devendo tal índice ser aplicado da seguinte forma: a) 3% (três por cento) sobre os salários no mês de março/2021; b) 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre os salários no mês de julho/2021, totalizando dessa forma o índice total de 5,5%, respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho entre sindicato laboral e empresa.

Parágrafo primeiro: caso alguma empresa do segmento esteja em condições financeiras e queira antecipar o percentual total do reajuste salarial aos seus empregados (5,5%), as mesmas poderão fazê-lo através de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral, sob a anuência do Sindeprestem/PR, para fins de garantias legais trabalhistas.

Parágrafo segundo: para os empregados admitidos após o mês de Março/2020, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme tabela abaixo.

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2020	5,5% sendo 3% + 2,5% em julho/21
Abril/2020	5% sendo 2,75% + 2,25% em julho/21
Maió/2020	4,50% sendo 2,47% + 2,03% em julho/21
Junho/2020	4,05% sendo 2,22% + 1,83% em julho/21
Julho/2020	3,60% sendo 2% + 1,60% em julho/21
Agosto/2020	3,15% sendo 1,75% + 1,40% em julho/21
Setembro/2020	2,70% sendo 1,50% + 1,20% em julho/21
Outubro/2020	2,20% sendo 1,20% + 1% em julho/21
Novembro/2020	1,80% sendo 1% + 0,80% em julho/21
Dezembro/2020	1,40% sendo 0,80% + 0,60% em julho/21
Janeiro/2021	1% sendo 0,55% + 0,45% em julho/21
Fevereiro/2021	0,50% sendo 0,28% + 0,22 em julho/21

CLÁUSULA

QUARTA

-

SALÁRIO

NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais):

Grupo I)

1	Almoxarife: R\$ 1.357,42 em março/21 e R\$ 1.390,37 em julho/21
2	Ascensorista: R\$ 1.256,52 em março/21 e R\$ 1.287,02 em julho/21
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro: R\$ 1.287,76 em março/21 e R\$ 1.319,02 em julho/21
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento: R\$ 1.287,76 em março/21 e R\$ 1.319,02 em julho/21
5	Assistente de Recrutamento e Seleção: R\$ 1.287,76 em março/21 e R\$ 1.319,02 em julho/21
6	Atendente: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
7	Atendente de Cobrança: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.298,78 em julho/21
8	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
9	Auxiliar de Almoxarifado: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
11	Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
12	Auxiliar de Manutenção: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
13	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
14	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira): R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
15	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e/ou Portaria): R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
16	Carregador (Carga e Descarga): R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
17	Conferente: R\$ 1.240,86 em março/21 e R\$ 1.270,97 em julho/21
18	Contínuo / Office-boy: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
19	Controlador de Acesso: R\$ 1.158,04 em março/21 e R\$ 1.186,15 em julho/21
20	Cozinheiro: R\$ 1.292,57 em março/21 e R\$ 1.323,94 em julho/21
21	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
22	Empacotador / Repositor: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
23	Encarregado: R\$ 1.475,05 em março/21 e R\$ 1.510,85 em julho/21
24	Enlonador : R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
25	Fiscal de apoio: R\$ 1.245,59 em março/21 e R\$ 1.275,83 em julho/21
26	Fiscal de Caixa: R\$ 1.245,59 em março/21 e R\$ 1.275,83 em julho/21

27	Fiscal de Loja: R\$ 1.245,59 em março/21 e R\$ 1.275,83 em julho/21
28	Fiscal de Pátio: R\$ 1.245,59 em março/21 e R\$ 1.275,83 em julho/21
29	Fiscal de Piso: R\$ 1.245,59 em março/21 e R\$ 1.275,83 em julho/21
30	Garagista / manobrista: R\$ 1.287,76 em março/21 e R\$ 1.319,02 em julho/21
31	Operador de Empilhadeira: R\$ 1.584,31 em março/21 e R\$ 1.622,76 em julho/21
32	Operador de Máquina: R\$ 1.584,31 em março/21 e R\$ 1.622,76 em julho/21
33	Porteiro / Vigia (SDF): R\$ 1.158,04 em março/21 e R\$ 1.186,15 em julho/21
34	Porteiro / Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36): R\$ 1.389,65 em março/21 e R\$ 1.423,38 em julho/21
35	Recepcionista e/ou Auxiliar de Recrutamento e Seleção: R\$ 1.158,04 em março/21 e R\$ 1.186,15 em julho/21
36	Tratador de Animais: R\$ 1.357,42 em março/21 e R\$ 1.390,37 em julho/21
37	Cuidador de Idosos: R\$ 1.363,11 em março/21 e R\$ 1.396,19 em julho/21
38	Telefonista: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
39	Auxiliar de Logística 1: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
40	Auxiliar de Logística 2: R\$ 1.340,78 em março/21 e R\$ 1.373,32 em julho/21
41	Supervisor: R\$ 1.810,62 em março/21 e R\$ 1.854,57 em julho/21
42	Garçom: R\$ 1.259,74 em março/21 e R\$ 1.290,31 em julho/21
43	Demais Cargos: R\$ 1.363,11 em março/21 e R\$ 1.396,13 em julho/21

Grupo II)

1) Aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17 e que trata do negociado sobre o legislado, as empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizadas pelo empregado e efetuar o repasse à entidade sindical beneficiada.

Parágrafo primeiro: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar ao sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

Parágrafo segundo: fica a empresa autorizada a efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado do seguro de vida em grupo, mensalidade associativa, alimentação/refeição, empréstimos consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que tais descontos sejam por eles autorizados.

Parágrafo terceiro: a empresa deverá efetuar, quando notificada pela entidade laboral, o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva de trabalho e/ou acordos

coletivos, desde que aprovadas em assembleia da categoria, cujo repasse deverá ser efetuado ao sindicato da categoria.

Parágrafo quarto: excetuam-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício assistencial odontológico, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar, instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo quinto: proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto à SRTE/PR, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários à diminuição da insalubridade/risco.

Outros Adicionais

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: o Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissões fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 4ª desta Convenção, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingir o valor da garantia.

Parágrafo único: as empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 23,00 (Vinte e três reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: as empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos municípios da base de representação do sindicato laboral e que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo segundo: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quarto: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive da mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada

necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: o vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório, e consequentemente, não se incorporará em hipótese alguma aos salários dos empregados, não havendo inclusive sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO

As entidades sindicais convenientes estabelecem a partir de 01/04/2021, o Benefício Social Odontológico a vigorar **nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho** pela representação de categoria e na base territorial do SINEEPRES e do SINDEPRESTEM/PR, cujo benefício deverá ser disponibilizado a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo primeiro: para tanto, todas as empresas abrangidas por esta convenção coletiva, sediadas ou que prestem serviços no estado do Paraná, disponibilizarão aos seus empregados o Benefício Social Odontológico do SINEEPRES, em conformidade com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, cujos serviços de apoio social aos representados consiste no benefício do plano social odontológico, sendo que o sindicato exclusivamente prestará serviços diretamente e/ou por terceiros (Operadoras), sob as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo segundo: as empresas pagarão exclusivamente ao SINEEPRES, a título de benefício social odontológico, o valor mensal de R\$ 18,00 (dezoito reais), por empregado.

Parágrafo terceiro: a concessão do benefício não está vinculada à participação do empregado no custeio, sendo vedada, portanto, a coparticipação.

Parágrafo quarto: Para a confecção das carteirinhas e o devido atendimento aos beneficiários(as), o departamento de RH da empresa e/ou setor responsável deverá encaminhar mensalmente ao sindicato laboral SINEEPRES através do e-mail: recepcao@sineepres.org.br, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a relação/planilha atualizada dos empregados efetivos e terceirizados, sendo que para a confecção da carteirinha do benefício na relação/planilha conforme modelo padrão encaminhado pelo sindicato, deverá obrigatoriamente constar: nome completo do funcionário e sem abreviaturas, número do CPF, e-mail, data de nascimento, número do telefone com DDD e o nome completo da mãe e sem abreviaturas.

Parágrafo quinto: os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados através de guia única de recolhimento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, (relativamente ao mês imediatamente anterior), vinculado à relação dos empregados e eventuais dependentes, que deverá ser encaminhada ao sindicato laboral juntamente com a

cópia da guia de recolhimento quitada, no máximo até o dia 20 (vinte), após o recolhimento, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo sexto: o empregado e os eventuais dependentes (somente em caso de filiação do empregado ao sindicato) passam a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte ao da entrega das mencionadas guias devidamente recolhidas e a relação de empregados a serem fornecidas pela empresa, reiterando que o benefício pago pela empresa é específico ao empregado, e no caso de inclusão de dependentes somente se aplica no caso de filiação ao sindicato, conforme valores definidos pela mensalidade associativa do sindicato laboral Sineepres.

Parágrafo sétimo: a presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo oitavo: a presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e /ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo nono: fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo décimo: por tratar-se de um benefício social, esta cláusula deverá ser cumprida por todas as empresas, inclusive constando em sua planilha de custos e/ou licitações.

Parágrafo décimo primeiro: fica estipulada a multa de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo segundo: a cobrança dos valores e benefícios será executada pelo Sineepres e/ou por gestora aprovada pela entidade laboral.

Parágrafo décimo terceiro: fica esclarecido que o envio dos dados dos empregados é para uso exclusivo da disponibilização do benefício social odontológico, nos termos da cláusula 41ª desta convenção coletiva de trabalho, e que trata da LGPD.

Parágrafo décimo quarto: o valor do benefício expresso no parágrafo primeiro desta cláusula será automaticamente corrigido mediante a aplicação da variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data-base.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (BSF)

As Entidades Sindicais Convenientes prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenientes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenientes.

Parágrafo primeiro – A prestação do plano Benefício Social Familiar iniciará terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresse consentimento das entidades convenientes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de 10/05/2021, o valor total de R\$ 15,00 (quinze reais), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo quinto – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, respondendo o empregador, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo sexto – Os valores porventura não contribuídos pelo empregador serão devidos e passíveis de cobrança judicial e/ou extrajudicial, acrescidos de multa, juros e demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo sétimo – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo oitavo – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo nono – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo décimo: – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 20,00 (Vinte reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo primeiro - Fica esclarecido que o envio de dados dos empregados é para fins exclusivos da disponibilização dos benefícios aos colaboradores, conforme pactuado na cláusula 41ª desta convenção coletiva de trabalho, e que trata da LGPD.

Parágrafo décimo segundo – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrado em cartório e disponível no website da gestora.

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E ENTIDADES.			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X	R\$ 200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR
BENEFÍCIO ENFERMIDADE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS,

			COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE AFASTAMENTO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 200,00	SERÁ ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTES BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDÊNCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO ON-LINE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO CURSOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E COMPUTADORES, CAPACITANDO O PROFISSIONAL E PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO ÀS EMPRESAS.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO
CONSULTA MÉDICA ONLINE (TELEMEDICINA)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES E DEPENDENTES CONSULTA MÉDICA ONLINE COM UM CLÍNICO GERAL SEM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO QUE SEGUE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ 5 CONSULTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO. FICA TAMBÉM

		DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.
--	--	---

237

BENEFÍCIOS PARA CÔNJUGE E FILHOS			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X	R\$ 1.500,00	EM CASO DE FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE PARA O TRABALHO, SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.

BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PAGO PELAS ENTIDADES	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS EMPREGADORES CERTIFICADOS DIGITAIS SEM CUSTOS, PROPORCIONANDO ECONOMIA E COMODIDADE DEVIDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: o contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as entidades sindicais laborais convenientes;

Parágrafo primeiro: sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Segundo: ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador deverá indicar por escrito a falta cometida pelo empregado.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverão obedecer as disposições contidas no §6º, do art. 477, da CLT.

Parágrafo único: tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao encerramento do prazo estipulado em contrato entre empregador e empregado, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As entidades sindicais convenientes estabelecem o Fundo de Qualificação Profissional a todos os empregados subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho, e para tanto, as empresas pagarão mensalmente a título de FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, com o valor mensal de R\$ 21,00 (vinte e um reais), por empregado, destinado à formação e qualificação profissional dos empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços),

das categorias representadas pelos sindicatos signatários, sendo que tais valores serão custeados pelas empresas e vedada a coparticipação dos empregados.

Parágrafo primeiro: com o intuito de agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade e/ou RH das empresas, o recolhimento previsto nesta cláusula será recolhido mensalmente todo dia 10 (dez), juntamente com a contribuição do Benefício Social Familiar(BSF) prevista na Cláusula 14ª desta CCT, a qual é disponibilizada por sistema online (www.beneficiosocial.com.br).

Parágrafo segundo: desta forma, os boletos gerados terão como base o valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), sendo R\$ 21,00 da Cláusula 19ª(Fundo de Qualificação Profissional) + R\$ 15,00 da Cláusula 14ª (Benefício Social Familiar).

Parágrafo terceiro: os cursos serão voltados ao segmento e oferecidos na modalidade EAD e Presencial, sob a coordenação do INSTITUTO MAIS BRASIL – IMB, conforme acordado e aprovado pelo Sineepres, Sindaspel e o Sindeprestem/PR, em mediação de negociação coletiva de trabalho junto à SRTE/PR.

Parágrafo quarto – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do (a) empregado (a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há alguma dificuldade de contratação de pessoas com deficiência (PCD) e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades sindicais laboral e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao setor de prestação de serviços, recursos humanos, colocação e administração de mão de obra temporária, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo sexto - Em todas as planilhas de custos e em participação nos processos de licitações, as empresas deverão constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo sétimo - Fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo oitavo -As empresas deverão encaminhar até o dia 30 de cada mês, ao Instituto, a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados.

Parágrafo nono - Considerando os esforços das entidades sindicais laboral e patronal no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores dos segmentos

representados, e visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pelo Instituto Mais Brasil - IMB, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, diretamente ou por convênio.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, caput, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: a falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: a estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: é facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato laboral que o represente.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PANDÊMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como considerando as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, bem como considerando a Portaria MS/GM n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em função do Coronavírus, bem como considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana, publicado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2020 e, ainda, a Declaração da Organização Mundial da Saúde(OMS), de 30 de janeiro de 2020, que constitui o surto do Coronavírus como Emergência

de Saúde Pública de Importância Internacional, tendo a mesma instituição, em 11 de março de 2020, declarado tal surto pandemia mundial, as entidades sindicais acima designadas, na qualidade de agentes sociais cujo múnus público primordial é fazer valer a garantia do bem estar social e defesa dos interesses basilares de todos os empregados e empregadores envolvidos nas atividades econômicas encampadas por suas áreas de representação, firmam a presente convenção coletiva de trabalho como forma de instrumentalização de mecanismos que prezem pela garantia de saúde e bem estar social, manutenção da atividade econômica – fonte de renda, tributos e manutenção das condições basilares de sustento de incontáveis famílias – e facilitação da manutenção e geração de empregos na categoria.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO HOME OFFICE POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Em virtude do estado de pandemia do Covid-19, bem como em função de possíveis alterações na legislação trabalhista no regime de trabalho por razões econômicas, de mobilidade e de saúde, as partes ajustam a presente cláusula.

Parágrafo primeiro: ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA O REGIME DE HOME OFFICE.

Por mútuo acordo entre as partes (empregador e empregado), a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho poderá ser regido em regime de Home Office, por prazo indeterminado, onde o empregado realizará a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa. Além disso, o empregado deverá respeitar (I) a carga horária prevista no contrato de trabalho; (II) registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico disponibilizado pelo EMPREGADOR e (III) realizar no mínimo, o intervalo de 01 hora para refeição.

Parágrafo segundo: COMPARECIMENTO DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Caso seja necessário o comparecimento do empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não descaracterizará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, táxi, etc).

Parágrafo terceiro: RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DO TRABALHO.

Convencionam as partes que ficará a cargo do EMPREGADOR a disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, ficando a cargo do EMPREGADO zelar pela preservação do material recebido e responsável pelo custo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

Parágrafo quarto: em casos de impossibilidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura mínima para execução do trabalho, o EMPREGADOR e EMPREGADO deverão fazer acordo de trabalho individual, definindo um valor justo a fim de auxiliar o custeio com uso de equipamento, internet, telefonia, energia elétrica e demais despesas decorrentes do trabalho em sua residência, valor este que não integra à remuneração.

Parágrafo quinto: cessado o contrato de trabalho em home office, tal valor não será mais devido.

Parágrafo sexto: contra recibo, o empregador discriminará o material/equipamento disponibilizado ao empregado, sendo que o mesmo deverá comprometer-se pela sua guarda e preservação, devendo restituí-lo ao EMPREGADOR ao final do contrato, sob pena de indenização correspondente.

Parágrafo sétimo: PRECAUÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade a ser fornecido pelo empregador, bem como comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo oitavo: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O contrato de trabalho poderá ser ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta cláusula.

Parágrafo nono: aos empregados elegíveis ao controle de jornada (marcação de ponto) que estejam em trabalho remoto, deverão lançar sua jornada de trabalho em sistema de controle disponibilizado, este, nos moldes da portaria 373 do MTE.

Parágrafo décimo: o empregado, desde que comunicado pelo empregador, poderá voltar a prestar serviços na sede da empresa, mediante o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo décimo primeiro: enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 13ª desta CCT.

Parágrafo décimo segundo: as empresas deverão conceder todos os benefícios sociais previstos nesta CCT aos empregados regidos pelo contrato de home office (benefício assistencial odontológico, benefício social familiar e o fundo de qualificação profissional, sendo vedada a coparticipação dos mesmos).

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;

A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;

A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA PARA TEMPORÁRIOS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado e considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, as empresas por meio de acordo individual de compensação de

horas nos termos do artigo 59, 59-A e 59-B da CLT, poderão compensar as horas não trabalhadas neste período devido a força maior e compensá-las pelo correspondente trabalho em outro período.

Paragrafo primeiro: as compensações destas horas poderão ocorrer em até 06 (seis) meses do fato gerador, respeitando os prazos de contratos estabelecidos pela Lei 6.019/74 (já com a nova redação dada pela Lei nº 13.429/2017), por meio acordo individual escrito, nos termos do Artigo 59, § 2º e § 5º da CLT.

Paragrafo segundo: a compensação das horas será feita na proporção de uma hora de descanso por uma hora de trabalho, sendo que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, nos termos do § 2º do artigo 59 da CLT.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALOS PARA LANCHES

As empresas que adotarem intervalos de até 15 minutos para lanches, poderão reduzir o mesmo tempo do intervalo na intrajornada de seus colaboradores, nos termos dos artigos 611, 611-A, 611-B da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, 'seu desinteresse pela citada prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

- marcação automática do ponto;

- exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

- permitir a identificação de empregador e empregado; e

- possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: as empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreio e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válidas e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 – TST)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

Parágrafo único: fica facultada à empresa a perícia de atestados apresentados pelos colaboradores através do Benefício Triagem de Atestado, previsto no pacote de benefícios às empresas e disponibilizado pelo Benefício Social Familiar (BSF), conforme cláusula 14ª desta CCT.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo primeiro: o início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo: nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo terceiro: o fracionamento das férias poderá ser adotado, inclusive para empregados com idade acima de 50 anos.

Licença não Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

Conforme acordado em mediação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, através do PA-PROMO: 003986.2017.09.000/7, e com base no artigo 611 da CLT, que trata do negociado sobre o legislado à Luz da Lei 13.467/2017 (Nova Legislação Trabalhista), as partes pactuam o seguinte:

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a Taxa Negocial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser paga pelos empregados efetivos, terceirizados e trabalhadores temporários ao sindicato laboral SINEEPRES, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto nos salários em parcela única no mês de abril/2021, e o repasse no dia 10 de maio de 2021 (10/05/2021).

Parágrafo primeiro: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo segundo: o recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 10/05/2021, através de guias específicas baixadas no site do SINEEPRES: www.sineepres.org.br ou solicitadas através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo terceiro: por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao Sineepres, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo quarto: fica assegurado o direito de oposição pelos empregados, a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados da homologação junto ao sistema mediador da SRTE/PR.

Parágrafo quinto: fica facultado ao sindicato laboral, a cessão ou não dos convênios e benefícios negociados e/ou disponibilizados pelo SINEEPRES aos empregados(as) que apresentarem cartas de oposição.

Parágrafo sexto: fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente Convenção Coletiva de Trabalho não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada pelo artigo 513, alínea "e", da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

Com fundamento no art. 513, alínea "e", da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 25/02/2021, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Maio/2021, a ser paga pelos empregadores em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: até R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) o valor deverá ser pago em cota única, cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2021.

Parágrafo segundo: no caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 10/06/2021 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail: atendimento@sindeprestem-pr.com.br), cujo vencimento será até o dia 10/07/2021.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos nos dias 10/06/2021; 10/07/2021 e 10/08/2021.

C – A partir de R\$ 10.001,00 o parcelamento pode ser efetuado em até 5 vezes, com 1º vencimento no dia 10/06/2021 e as demais parcelas sempre com vencimento no dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: o SINDEPRESTEM/PR enviará os boletos e a empresa fará o cálculo considerando os valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Parágrafo quarto: para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

Parágrafo quinto: as empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da **GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social)** com a respectivas relação dos funcionários.

Parágrafo sexto: as empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2021.

Parágrafo sétimo: o atraso no recolhimento implicará (por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);

- b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).
- f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débitos

junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

Parágrafo primeiro: por força desta convenção e em atendimento ao art. 607 da CLT, ficam obrigadas todas as Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no estado do Paraná, a apresentarem em todos os processos licitatórios, juntamente com os documentos de habilitação a Certidão de Regularidade Sindical, a ser expedida pelos sindicatos convenientes, devidamente assinada por seu representante legal, em até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: consideram-se obrigações sindicais: Recolhimento de todas as taxas e contribuições aprovadas em assembleia/negociação coletiva e firmadas em convenção coletiva de trabalho, inclusive os benefícios sociais protetivos aos empregados, tais como: Fundo de Qualificação Profissional, Benefício Social Familiar, Benefício Social Odontológico, bem como o cumprimento integral desta convenção e devido cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, assim como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro: somente será permitido o uso desta convenção coletiva para fins licitatórios e/ou tomada de preços àquelas empresas devidamente cadastradas junto às entidades sindicais laborais e patronal signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, sob pena de desclassificação no certame.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, desde que seja encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto a entidade sindical laboral.

Parágrafo único: Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional responsável comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- Livro ou Ficha de Registros de Empregados;
- notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;
- extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;
- guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
- documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;
- carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;
- prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;
- O número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;
- Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenientes;

Outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam e possuam contratos de serviços junto aos órgãos públicos, estatais e empresas de economia mista, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos os valores conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo desta forma a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná por parte da entidade laboral.

Parágrafo primeiro: nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante o SINEEPRES, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo segundo: as empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo terceiro: o Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SINEEPRES, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo. II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo quarto: para tanto, as empresas que prestem serviços ao setor público, pagarão mensalmente ao SINEEPRES, a partir do dia 5 (cinco) de maio/2021, através de boletos específicos solicitados à entidade laboral (cadastro@sineepres.org.br), a título de Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, os valores conforme abaixo: I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ao mês por empregado; II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 15,00 (Quinze reais) ao mês por empregado;

Parágrafo quinto: as empresas que prestam serviços ao setor privado, de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, de forma facultativa, os valores a serem recolhidos ao sindicato laboral SINEEPRES, quando solicitados os termos, ocorrerão da seguinte maneira: I) Empresas associadas ao sindicato patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo por evento e por funcionário será de R\$ 300,00 (Trezentos reais); II) Empresas não Associadas ao SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), por evento e por funcionário.

Parágrafo sexto: as empresas que possuam contratos com o setor público, de acordo com esta cláusula, deverão encaminhar mensalmente ao SINEEPRES a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados, bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo sétimo: serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo oitavo: esta cláusula será facultativa às empresas que possuam contratos especificamente com o setor privado, porém caso manifestem interesse, poderão solicitar junto ao sindicato laboral o termo de quitação anual das obrigações, devendo observar o parágrafo 6º desta cláusula.

Parágrafo nono: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de: a) até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento); b) acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento); c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO

As partes convenientes acordam que, dentro de 6(seis) meses, a contar da homologação deste instrumento coletivo, voltarão a se reunir visando reavaliar a cláusula que trata do reajuste salarial, dentro do cenário econômico do país.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Esse instrumento se aplica às empresas com sede ou filial, bem como as empresas com sede em outros Estados e que vierem a prestar serviços nos seguintes municípios: Curitiba/PR, Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR e Tunas do Paraná/PR, e que compõe a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, e ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEPRESTEM/PR e o SINEEPRES, sendo aplicada para todos os empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística.

Parágrafo primeiro: as empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical patronal e laboral.

Parágrafo segundo: esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo terceiro: excetuam-se da representação e aplicação desta convenção coletiva de trabalho os serviços específicos de limpeza pública e urbana e serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo quarto: as empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o Sineepres como sindicato laboral da categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenientes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo Primeiro: Por este instrumento, as empresas reconhecem o Sineepres como legítimo representante da categoria dos trabalhadores temporários, conforme constante em sua certidão de registro sindical, devidamente expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - APRENDIZ BASE DE CÁLCULO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas que possuem dentre as suas atividades econômicas a prestação de serviços terceirizados, a base de cálculo para se apurar a cota de pessoas com deficiência ou reabilitados, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/91, será individualizada a cada tomador de serviço.

Parágrafo único: Em casos de contratações para órgãos Públicos por meio de Processo Licitatório, a contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados será de acordo com o estabelecido em cada Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978, podendo ainda fazê-lo através de consultas online (telemedicina) enquanto perdurar a pandemia do Covid-19.

Parágrafo único: o exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para

empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenientes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PAULO CESAR ROSSI

Presidente

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA

Presidente

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA SINEEPRES 2020_P1

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA SINEEPRES 2020_P2

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA DE ASSEMBLEIA SINEEPRES 2020_P3

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA DE ASSEMBLEIA SINEEPRES 2020_P4

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

RECURSO AGIL + ANEXO pdf

Código do documento b1b562dd-bb89-4c4f-a820-5452a310e294



Assinaturas



CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903

Certificado Digital
comercial2@gruposs.net
Assinou

Eventos do documento

10 Jun 2021, 13:17:04

Documento número b1b562dd-bb89-4c4f-a820-5452a310e294 **criado** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfb88d3). Email: comercial1@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-10T13:17:04-03:00

10 Jun 2021, 13:19:06

Lista de assinatura **iniciada** por CAMILA ARACELI PAIANO (Conta f8c0a2b9-7510-4274-945f-7cdfdcfb88d3). Email: comercial1@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-10T13:19:06-03:00

10 Jun 2021, 13:20:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903 Assinou
Email: comercial2@gruposs.net. IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br porta: 1844). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903. - DATE_ATOM: 2021-06-10T13:20:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a56493f85508a8619806a9045f2f45a3800821ccf1a89e958c17cf2c5df7bd03

(SHA512):ea9b5368839a64b576788f19697c797845f84802fc6b7262bcb1073b6520b1d3a534916a46a20aa4cc8283116c6a6872e0db4228afb62657557517d1eee1bb56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



262

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PARANÁ.**

**REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
CONFORME OS ITENS QUE INTEGRAM O EDITAL E ANEXO I**

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, E-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Ananias Correa dos Santos Neto, residente em Araucária-PR, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SESP-PR, por seu intermédio de seu procurador *in fine* assinados, **TEMPESTIVAMENTE**, com fulcro aos nortes que a Lei nº 8.666/1993 proporciona a administração pública, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

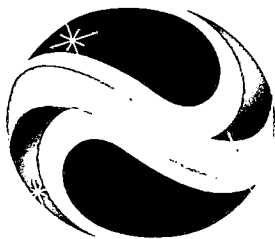
CONTRARAÇÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **AGIL SERVIÇOS EIRELI**, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Dos fatos

Atendendo ao chamamento público desta municipalidade, através da publicação do edital de pregão presencial 060/2021 PUBLICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ONDE RECORRIDA E RECORRENTE e outras licitantes vieram a participar.

Conforme consta na ata de julgamento de análise das propostas e habilitação de 07/06/2021, a respeitável Comissão de Licitação e Compras classificou a proposta da RECORRIDA (**ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**), e em ato



contínuo de análise de habilitação a nobre comissão, acertadamente declarou vencedora a recorrida.

Inconformada por não ter sagrado-se vencedora na licitação, a RECORRENTE, interpôs recurso administrativo, suscitando genericamente que a recorrida apresenta preços inexecutáveis, e que a mesma não atende o objeto com seu atestado de capacidade técnica.

Muito embora o recurso administrativo, impetrado pela recorrente, seja muito bem elaborado com palavras e cálculos que encham os olhos de quem lê, tratam-se tão somente de "**ARTIMANHAS**," no intuito de confundir esta nobre comissão e pôr em dúvida a acertada decisão, correndo o risco de ferir os princípios básicos que regem a administração pública, indo na contra mão de decisões pacificadas pelo **Egrégio** Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aceitando a proposta mais vantajosa para o município.

Todavia, o recurso apresentado pela RECORRENTE à Comissão de Licitação e Compras **não deve prosperar**, pois, somente tem o cunho protelatório criando óbice ao processo licitatório. Cabe salientar, que nos procedimentos licitatórios não é raro o inconformismo daqueles que sucumbem na trajetória do certame, pois não conseguem apresentar a melhor proposta para a Administração Pública e conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação da RECORRENTE com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha a comprometer a credibilidade do resultado.

Da manutenção de habilitação da Recorrida

No que tange às alegações de que a Recorrida não apresentou preços executáveis, estas devem ser rechaçadas por esta comissão. As alegações realizadas pela Recorrente são genéricas ao passo que o intuito é tão somente induzir a nobre comissão ao erro, pois em hipótese alguma a proposta está em descompasso com a previsão editalícia.



Cumpre mencionar que a Recorrida atendeu todos os requisitos solicitados pelo edital, tendo também juntado na oportunidade atestados que comprovam a total capacidade técnica para prestar os serviços postos em licitação.

Vale lembrar que, todos os documentos colacionados pelos interessados para participar do certame, foram averiguados rigorosamente pela comissão de licitação e compras, não tendo apresentado qualquer divergência com a previsão do edital.

Ademais, o edital a despeito do que alegou a Recorrente, não menciona nenhuma exigência de planilha de composição de custo ou capacitação técnica "IDÊNTICA", como tentou induzir a recorrente, que fazem assim o cumprimento soberano do instrumento convocatório por parte da recorrida.

O item 8.3 alínea a) diz o seguinte:

8.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto **COMPATÍVEL** com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter conhecimento em cartório.

Vejamos o que diz o Aurélio sobre o significado da palavra compatível;

compatível

adjetivo de dois gêneros

1. 1.
passível de coexistir ou conciliar-se, a um tempo, com outro ou outros.

2. 2.
capaz de funcionar conjuntamente; harmonizável

Nítidamente, a recorrida, atendeu tal exigência editalícia, apresentando atestado de capacidade técnica **COMPATÍVEL**, primeiro que é uma seção de mão de obra, e o edital trata-se desse objeto, segundo que conforme legislação vigente, são similares as funções de portaria, recepcionista e controlador de acesso, pois desempenham as mesmas atividades.



Sobre as alegações de inexequibilidade vejamos também o que diz o item 18.11:

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

A apresentação de planilha de composição de custos não é documento habilitatório, mas sim o direito de ampla tutela por parte do pregoeiro para a aferição da exequibilidade, que prontamente estamos apresentando em anexo.

Neste passo, não há como dar provimento às alegações trazidas pela Recorrente, que se mostram, na verdade, um mero inconformismo vazio de razões jurídicas substanciais que possam levar a uma alteração do mérito administrativo já exarado.

Portanto, é necessário que sejam honradas as disposições consignadas no instrumento convocatório, mantendo a Recorrida na condição de vencedora habilitada, sob pena de violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Do pedido

Ante todo o exposto, requer-se, o recebimento destas **CONTRARAZÕES**, de forma a julgar totalmente improcedente o recurso administrativo apresentado pela licitante **AGIL SERVIÇOS EIRELI**, tendo em vista que os motivos e as razões do recurso apresentados pela **RECORRENTE** não merecem guarida.



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

256

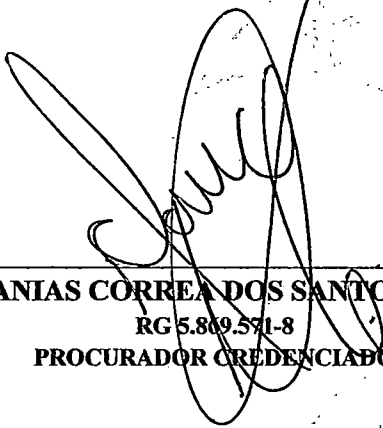
Da mesma maneira, fundada nas razões recursais, **requer-se ainda** que essa respeitável Comissão de Licitação e Compras **confirme a decisão proferida declarando que a Empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, ora RECORRIDA vencedora do certame**, dando continuidade ao procedimento, seguindo aos demais atos previstos na regra editalícia para início dos trabalhos, qual destacamos o zelo e o empenho nos Princípios Constitucionais e Licitatórios que norteiam toda a Administração Pública.

Nesses termos,

Pede deferimento.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

Araucária, 15 de junho de 2021.



ANANIAS CORREA DOS SANTO NETO
RG 5.809.571-8
PROCURADOR CREDENCIADO

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 1

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)
Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	65,00
Custo de EPI's	R\$	41,00
Custo de alimentação*	R\$	150,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item	Custo
Mão de obra	
Salário	R\$ 808,74
Valor do adicional de insalubridade	R\$ 220,00
Encargos Sociais	R\$ 875,85
Total Mão de Obra	R\$ 1.904,59

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	5,42
Valor de EPI's	R\$	3,42
Valor alimentação	R\$	150,00
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	212,83

Demais Componentes

Custos Indiretos**	R\$	68,73
Lucro	R\$	27,03
Total dos Demais Componentes	R\$	95,76

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.213,19
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos

IR (0,65%)	R\$	14,39
CFINS (3%)	R\$	66,40
ISSQN (3%)	R\$	66,40
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	147,18

Valor Final

Preço unitário por empregado	R\$	2.360,36
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.360,36
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	28.324,34

*O valor dos custos de alimentação são referentes ao custo para fornecimento de alimentação em um restaurante local, onde já negociamos para fornecer alimentação para outros postos de trabalho que já possuímos na cidade.

** Estão inclusos nos custos indiretos valores de contribuições sindicais necessárias para manutenção do vínculo da Empresa com o Sindicato da CCT supracitada.

*** Não estão cotados custos com transporte, pois a cidade não possui transporte público e a locomoção dos funcionários contratados não acarretará nenhum custo adicional à Empresa considerando que já dispomos de dois postos de trabalho na cidade e o mesmo veículo de transporte será utilizado para o deslocamento de todos os funcionários.

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.889-53

C. N. P. J
35.010.113/0001
ACR Administradora de Serviços
Rua Pau Brasil n.º 100
Capela Velha - CEP 83.705-000
ARAUCÁRIA-PR

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 2

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)
Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	65,00
Custo de EPI's	R\$	41,00
Custo de alimentação*	R\$	150,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item	Custo
Mão de obra	
Salário	R\$ 1.078,32
Valor do adicional de insalubridade	R\$ 220,00
Encargos Sociais	R\$ 875,85
Total Mão de Obra	R\$ 2.174,17

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	5,42
Valor de EPI's	R\$	3,42
Valor alimentação	R\$	150,00
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	212,83

Demais Componentes

Custos Indiretos**	R\$	75,06
Lucro	R\$	26,09
Total dos Demais Componentes	R\$	101,15

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.488,16
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos

IS (0,65%)	R\$	16,17
FINS (3%)	R\$	74,64
ISSQN (3%)	R\$	74,64
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	165,46

Valor Final

Preço unitário por empregado	R\$	2.653,62
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.653,62
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	31.843,43

*O valor dos custos de alimentação são referentes ao custo para fornecimento de alimentação em um restaurante local, onde já negociamos para fornecer alimentação para outros postos de trabalho que já possuímos na cidade.

** Estão inclusos nos custos indiretos valores de contribuições sindicais necessárias para manutenção do vínculo da Empresa com o Sindicato da CCT supracitada.

*** Não estão cotados custos com transporte, pois a cidade não possui transporte público e a locomoção dos funcionários contratados não acarretará nenhum custo adicional à Empresa considerando que já dispomos de dois postos de trabalho na cidade e o mesmo veículo de transporte será utilizado para o deslocamento de todos os funcionários.

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.398-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ITEM 3

269

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-2021-2022 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000751/2021)
Data base da Categoria: 01/03/2021



RECEPCIONISTA 40 HORAS

Salário Base da categoria (44 HRS)	R\$	1.186,15
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		1
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Custo do uniforme	R\$	65,00
Custo de EPI's	R\$	41,00
Custo de alimentação*	R\$	150,00

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		3%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item		Custo
Mão de obra		
Salário	R\$	1.078,32
Valor do adicional de insalubridade	R\$	220,00
Encargos Sociais	R\$	875,85
Total Mão de Obra	R\$	2.174,17

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	5,42
Valor de EPI's	R\$	3,42
Valor alimentação	R\$	150,00
Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª da CCT)	R\$	15,00
Benefício Social Odontológico (Cláusula 13ª da CCT)	R\$	18,00
Fundo de Qualificação Profissional (Cláusula 19ª da CCT)	R\$	21,00
Total dos insumos de mão de obra	R\$	212,83

Demais Componentes

Custos Indiretos**	R\$	75,06
Lucro	R\$	26,09
Total dos Demais Componentes	R\$	101,15

Valor para cálculo de tributos

	R\$	2.488,16
--	-----	----------

Tributos

IRPJ (0,65%)	R\$	16,17
COFINS (3%)	R\$	74,64
ISSQN (3%)	R\$	74,64
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	165,46

Valor Final

Preço unitário por empregado	R\$	2.653,62
Preço total da função (1 funcionário)	R\$	2.653,62
Valor Total do Contrato (1 funcionários por 12 meses)	R\$	31.843,43

*O valor dos custos de alimentação são referentes ao custo para fornecimento de alimentação em um restaurante local, onde já negociamos para fornecer alimentação para outros postos de trabalho que já possuímos na cidade.

** Estão incluso nos custos indiretos valores de contribuições sindicais necessárias para manutenção do vínculo da Empresa com o Sindicato da CCT supracitada.

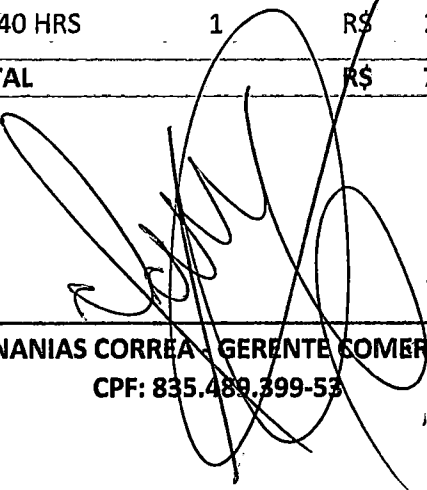
*** Não estão cotados custos com transporte, pois a cidade não possui transporte público e a locomoção dos funcionários contratados não acarretará nenhum custo adicional à Empresa considerando que já dispomos de dois postos de trabalho na cidade e o mesmo veículo de transporte será utilizado para o deslocamento de todos os funcionários.

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

QUADRO RESUMO DE CUSTOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL		CUSTO ANUAL	
1	RECEPCIONISTA 30 HRS	1	R\$	2.360,36	R\$	28.324,34
2	RECEPCIONISTA 40 HRS	1	R\$	2.653,62	R\$	31.843,43
3	RECEPCIONISTA 40 HRS	1	R\$	2.653,62	R\$	31.843,43
CUSTO TOTAL			R\$	7.667,60	R\$	92.011,21


ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

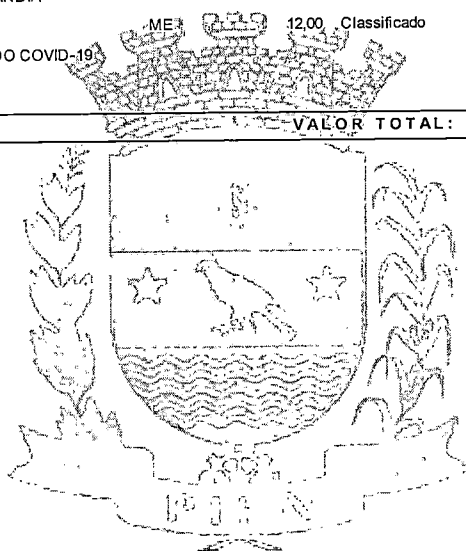


Equipiano

Refeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25995-1 ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 35.010.113/0001-52 Telefone: 41999214537 Status: Classificado								92.011,20	
Email: ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM								92.011,20	
Lote 001 - Lote 001									
001	22682 RECEPCIONISTA 30 HORAS SEMANAIS, DIURNAS, SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 13:00 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	ME	12,00	Classificado			2.360,36	28.324,32	*
002	22683 RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA	ME	12,00	Classificado			2.653,62	31.843,44	*
003	22684 RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:30 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19	ME	12,00	Classificado			2.653,62	31.843,44	*
VALOR TOTAL:								92.011,20	



271



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 005/2021

PROCESSO: 1377/2021

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, para atendimento aos requisitos do Termo de Referência do edital, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Descrição	Recepção 30 h	Recepção 40 h	Recepção 40 h	Valor Mensal	Valor Anual	%
Salário Base	R\$ 808,74	R\$ 1.078,32	R\$ 1.078,32	2.965,38	35.584,56	35,6
Adicional Insalubridade.	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	660,00	7.920,00	7,9
Encargos Sociais	R\$ 875,85	R\$ 875,85	R\$ 875,85	2.627,55	31.530,60	31,5
Insumos s/ mão-de-obra	R\$ 494,90	R\$ 494,90	R\$ 494,90	1.484,70	17.816,40	17,8
				7.737,63	92.851,56	92,9
Custos Indiretos	R\$ 16,85	R\$ 19,54	R\$ 19,54	55,93	671,16	0,6
Lucro	R\$ 16,85	R\$ 19,54	R\$ 19,54	55,93	671,16	0,6
Tributos	R\$ 147,18	R\$ 165,46	R\$ 165,46	478,10	5.737,20	5,7
Totais	R\$ 2.580,37	R\$ 2.873,61	R\$ 2.873,61	8.327,59	99.931,08	

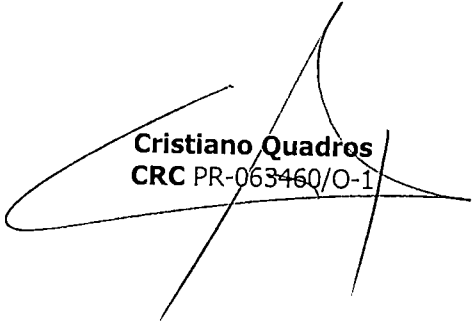


DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 90% do contrato representa salários e insumos sobre a mão de obra, nota-se também uma diferença no valor total da planilha na ordem de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) referente a insalubridade, o qual a empresa não considera na soma de seu custo. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente mostra desconformidade com relação ao adicional de insalubridade, bem como rentabilidade que representa apenas 0,67% dos valor total do contrato, sendo assim, opina-se pela não aceitação da planilha, lembrando que todas as vantagens demonstradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, Adicional insalubridade, Epi's) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 21 de junho de 2021.


Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

274
2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

Protocolo nº 1377/2021

Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 496/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **AGIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.427.482/0001-24, acerca da classificação da proposta e da habilitação da licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, no certame do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2021, o qual tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista".

1. DO RELATÓRIO

Aos 7 dias do mês de Junho de 2021, no paço municipal, a empresa licitante **AGIL EIRELI** se manifestou com intenção de interpor recurso alegando que a licitante vencedora não cumpriu com os termos do edital, pois apresenta alguns documentos irregulares bem como atestado de capacidade técnica incompatível e planilha de composição de custo irregular, alegando que iria discorrer sobre em seu recurso.

O Pregoeiro, com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

A impetrante encaminhou a petição ao Pregoeiro, tempestivamente em 10 de Junho, via e-mail oficial do setor de compras e licitações, cumprindo os termos do edital.

A peça recursal foi encaminhada aos demais licitantes, por meio eletrônico, em 10 de Junho de 2021, momento em que foram intimadas para contrarrazoar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

275

A licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**, apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso interposto.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, pelo representante na condição de procurador da empresa, conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O recurso foi apresentado via original (assinatura eletrônica), dentro do prazo estipulado, cumprindo com o edital.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, em síntese, questiona o atestado de capacidade técnica da recorrida alegando não ter apresentado atestado compatível com o do certame, abaixo parte do texto do atestado em anexo.

“Prestação de serviços de porteiro para o posto fixado por este SEMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – São Bento do Sul, Santa Catarina”.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Solicita ainda que o pregoeiro/Prefeitura entre em contato com Órgão SEMAE, para verificar a veracidade do atestado bem como solicitar informações do serviço prestado.

Alega que a recorrida não atende os direitos trabalhista em sua planilha de custo bem como obrigações tributarias.

Solicita a inabilitação da licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, por não atender os requisitos de habilitação.

4. DAS CONTRARRAZÕES

A licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, em suas contrarracoes, se coloca a disposição para a comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica.

Segundo a recorrida, o atestado é compatível com o pregão pois se trata de terceirização de serviços, bem como justifica que cumpre com todas as obrigações com seus colaboradores.

Solicita que o pregão prossiga com sua habilitação.

5. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO

Primeiramente, é necessário observar que o recurso interposto pela licitante **AGIL EIRELI**, é tempestivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do edital da licitação.



Prefeitura Municipal de Piên⁷⁷

Estado do Paraná

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vale ressaltar que o atestado de capacidade técnica se faz necessário para que comprove a capacidade da empresa em prestar o serviço.

Cita-se : Marçal, Justen Filho.

“É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

De contra mão foi feito contato com o órgão que forneceu o atestado de capacidade técnica para diligências, foi informado ao Pregoeiro que realmente o serviço foi prestado, foi verificado que os senhores Paulo Schwirkowski e Fridolino Van Den Boom que assinaram o atestado, são do SEMAE e atestaram a prestação dos serviços.

Ainda sobre a capacidade o departamento verificou o site do SEMAE e encontrou o contrato 118/2020, cujo é referente ao atestado, link do porta da transparência <https://samaesaobentodosul.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/2/tipo/1>.

O atestado mesmo que não seja de recepcionista se trata de uma prestação de serviço com mão de OBRA.

5.2. PLANILHA DE CUSTOS

Foi juntado parecer do contador municipal referente a planilha de custos e exequibilidade da proposta. Cujo o Texto redigido por Cristiano Quadros:

“Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 90% do contrato representa salários e insumos sobre a mão de obra, nota-se também uma diferença no valor total da planilha na ordem de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) referente a insalubridade, o qual a empresa não considera na soma de seu custo. Entende esse departamento que o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

278

custo apresentado pela proponente mostra desconformidade com relação ao adicional de insalubridade, bem como rentabilidade que representa apenas 0,67% dos valor total do contrato, sendo assim, opina-se pela não aceitação da planilha, lembrando que todas as vantagens demonstradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, Adicional insalubridade, Epi's) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada."

Sabendo deste optamos por citar também o que fala a lei sobre inexecuibilidade de propostas.

"Art. 48

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: "

Por mais que está licitação não fale de obras ou serviço de engenharia, ainda sim é um serviço prestado a prefeitura o qual envolve a contratação de pessoal pela empresa e fiscalização da prefeitura na execução dos serviços bem como acompanhar o pagamento da empresa junto a seus funcionários cumprindo suas obrigações.

Dessa forma foi constado que a empresa ACR já possui contratos com a prefeitura, inclusive de prestação de serviços, o que a torna capacitada e demonstra que assim como cumpre os outros contratos pode executar este.

Inabilitar a empresa seria um tanto quanto exagerado neste momento.

Porem considerando todos os argumentos da recorrente, junto ao parecer do contador municipal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

279

Solicito a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI que apresente a documentação referente a contratação das recepcionistas no momento de assinatura do contrato, informo que serão exigidos mensalmente da empresa a comprovação de pagamento de todos os encargos trabalhista referente a esses funcionários, tal fiscalização será exercida pela servidora, Fabíola Gabrielle Sura, a qual assinou se comprometendo com o termo de referencia deste processo.

Solicito ainda a adequação de sua planilha de custos, respeitando o preço do pregão e considerando todos os encargos, e que esta seja apresentada na assinatura do contrato.

Identificada qualquer irregularidade com os pagamentos a fiscal deve informar ao setor de compras em conjunto com o jurídico municipal para que tomem as providencias cabíveis, bem como multas e suspensões.

Todos os documentos devem ser juntados ao processo.

É de direito deste órgão municipal reter os pagamentos da empresa se identificar a falha da recorrida com seus funcionários.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, INDEFIRO o recurso interposto por AGIL EIRELI. E fica mantida a decisão tomada em sessão, com base nos fundamentos aqui expostos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

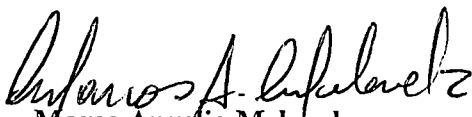
Encaminho este para o prefeito Municipal que será informado de toda a situação, bem como irá ter acesso a todos os documentos, se concordar com o pregoeiro que assine este como termo de concordância, ou emita parecer contrario .

Após, publique-se a decisão e o processo siga normalmente.

Abaixo assinam o pregoeiro, o Chefe do departamento de licitações que participou da elaboração deste e também participa da equipe de apoio.

Em anexo parecer do contador municipal.

Piên/PR, 24 de Junho de 2021.



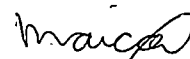
Marco Aurelio Melenek

Pregoeiro oficial



Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e Compras



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



24
281

Protocolo nº: 1377/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Juridico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de Homologação considerando que foi
emitida decisão do recurso apresentado.



Protocolo Equiplano: 1377/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista (...)*” Pregão Presencial 060/2021.

Parecer Jurídico

282

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 060/2021 referente ao processo administrativo nº 1377/2021, que trata sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista (...), conforme requerimento da secretaria municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos. Realizado o pregão presencial em 07 de junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

Realizado o credenciamento dos licitantes, procedeu-se a abertura dos envelopes com as propostas. Após iniciada a etapa de lances sagrou-se vencedora a empresa ACR Administradora de Serviços Eireli. Pelos demais licitantes houve manifestação expressa quanto ao interesse em interpor recurso, sendo fixado pelo pregoeiro como data final 10/06/2021 e após o encaminhamento ao contador municipal para análise dos documentos apresentados.

Interposto o recurso administrativo e oportunizado o oferecimento de contrarrazões, foi emitido o parecer contábil pela não aceitação da planilha de custos. O pregoeiro municipal decidiu pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa Agil Eireli, mantendo a decisão tomada na sessão anterior e solicitou a apresentação pela vencedora de documentação comprobatória referente a contratação das recepcionistas, como também a adequação da planilha de custos para posterior apresentação na assinatura do contrato.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no



processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

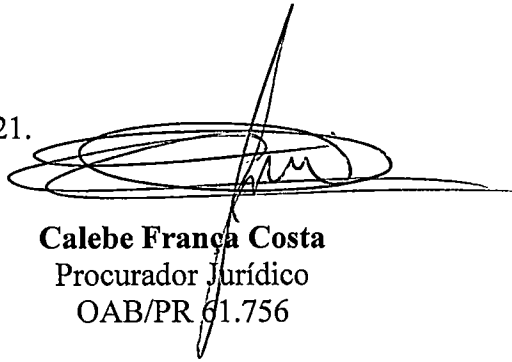
Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado outras irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 25 de junho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

284

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 60/2021**, o qual tem como objeto a “Serviços de Recepcionistas. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº **35.010.113/0001-52**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 92,011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 29/06/21

Funcionário Responsável

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 23 de junho à 01 de julho de 2021, à servidora pública **Mara Silvana Telmann Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.374.062/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9FBA4FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 60/2021**, o qual tem como objeto a “Serviços de Recepcionistas. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 92,011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:A502F021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 67/2021**, o qual tem como objeto a “Aquisição de Retroescavadeira conforme pedido da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente –via convenio”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil) reais.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

285

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:A3960EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 686/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 686/2021.

DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021, à servidora pública **Simone Andreia da Cruz Gulchinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:1F4254B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 687/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 687/2021.

DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de julho a 16 de julho de 2021, à empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

286

286

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 055/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Contratação de empresa Serviços de Recepcionista.

Valor: R\$ 92.011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 01/07/21

Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

387

CONTRATO Nº 055/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

287

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradmsservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 060/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa Serviços de Recepcionista.**

a) **Parágrafo Primeiro:** O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de 92.011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 060/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

208

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência do edital 060/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765284.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

289

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 92.011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2030-3390340000	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 290

ESTADO DO PARANÁ

390

- qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
 - e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
 - m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

294

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

292

multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

293

Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 060/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

294

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 29 de junho de 2021

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

EIRELA

CONTRATADO

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Fabiula Gabrielli Sura

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Assinatura:

construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput do artigo 1º desta lei.

§ 1º O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

§ 2º Na impossibilidade técnica da utilização das cores da bandeira ou do brasão na pintura imóveis ou prédios públicos, deverão então ser identificados com placas, obedecidas as razões previstas nessa lei.

Art. 3º O mesmo critério prevalece para o uso das cores em uniformes escolares.

Art. 4º Também fica estabelecido o uso obrigatório de adesivo identificador nos veículos utilizados pelo Poder Executivo do município de Piên, com adesivos em que se identifique as cores da bandeira e ou o brasão.

Art. 5º A padronização deverá oportunizar melhor identificação dos prédios públicos aos cidadãos e:

- a) a valorização e o reconhecimento da bandeira e do brasão do Município;
- b) o reconhecimento histórico e cultural dos patrimônios;
- c) melhor conservação predial;
- d) menor custo com a manutenção da pintura.

Art. 6º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 7º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham o Brasão ou Bandeira do Município na placa.

Art. 8º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8D8A9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 699, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 699, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Apuratório.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Katia Rejane Nenevê;
- II – Mirian Balan de Oliveira;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Claudinei de Siqueira;
- V – Cristiano Quadros.

295

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 01 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A49ADE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Contratação de empresa Serviços de Recepcionista.
Valor: R\$ 92.011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:29D636B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convenio.

Valor: R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

**MUNICÍPIO DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

296**NOTA DE EMPENHO**

Número **4219/2021** Tipo Ordinário Emitido em 01/07/2021 Requisição Nº 2727 Req. Compra Nº 54673

Licitação Tipo Pregão Número 60/2021 de 21/05/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
2979 55/2021 - SIM-AM: 552021 29/06/2021 28/06/2022 29/06/2021 28/06/2022

Credor Fornecedor ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME Matrícula 25995-1 CPF/CNPJ 35.010.113/0001-52

Endereço RUA FRANCISCO DRANKA, 1780 Bairro

Cidade/UF Araucária/PR CEP 83705-450 Fone 41999214537 Tipo de conta bancária Conta Corrente Banco 033 Agência 823 Conta 13002102-8

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, 15%)

Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 254.382,27

Valor empenhado
R\$ 7.667,60

Saldo atual
R\$ 246.714,67

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22682	RECEPCIONISTA 30 HORAS SEMANAIS, DIURNAS, SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 13:00 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE		MES	1,0000	2.360,3600	2.360,36
22684	RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:30 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19		MES	1,0000	2.653,6200	2.653,62
22683	RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS, COM INSALUBRIDADE 20% - UNIDADE BÁSICA DE TRIGOLÂNDIA		MES	1,0000	2.653,6200	2.653,62

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO FGTS	2021042601470977756080	23/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	00C7.EEA8.3C66.960B	11/10/2021

Forma de pagamento: MENSAL

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

EMPENHO REFERENTE AO MÊS DE JULHO (06/07/2021 À 05/08/2021).

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR